



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Memorando 121/2023

Goianésia do Pará, 20 de janeiro de 2023.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Marcio Anderson Costa e Souza

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório.**

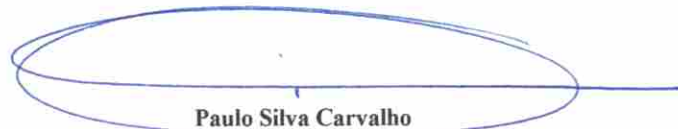
Solicitamos abertura de Processo Administrativo Licitatório na modalidade que mais se adequa para contratação de **empresa para aquisição de materiais de construções, materiais elétricos e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.**

A Justificativa para realização do referido procedimento licitatório, é em face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de manutenção, pequenas reformas (emergenciais) e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais.

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Diante do exposto, pelos motivos acima relatados, se faz necessário esta contratação, para que se tenha o correto atendimento, frente as demandas da Prefeitura do Município de Goianésia do Pará - PA.

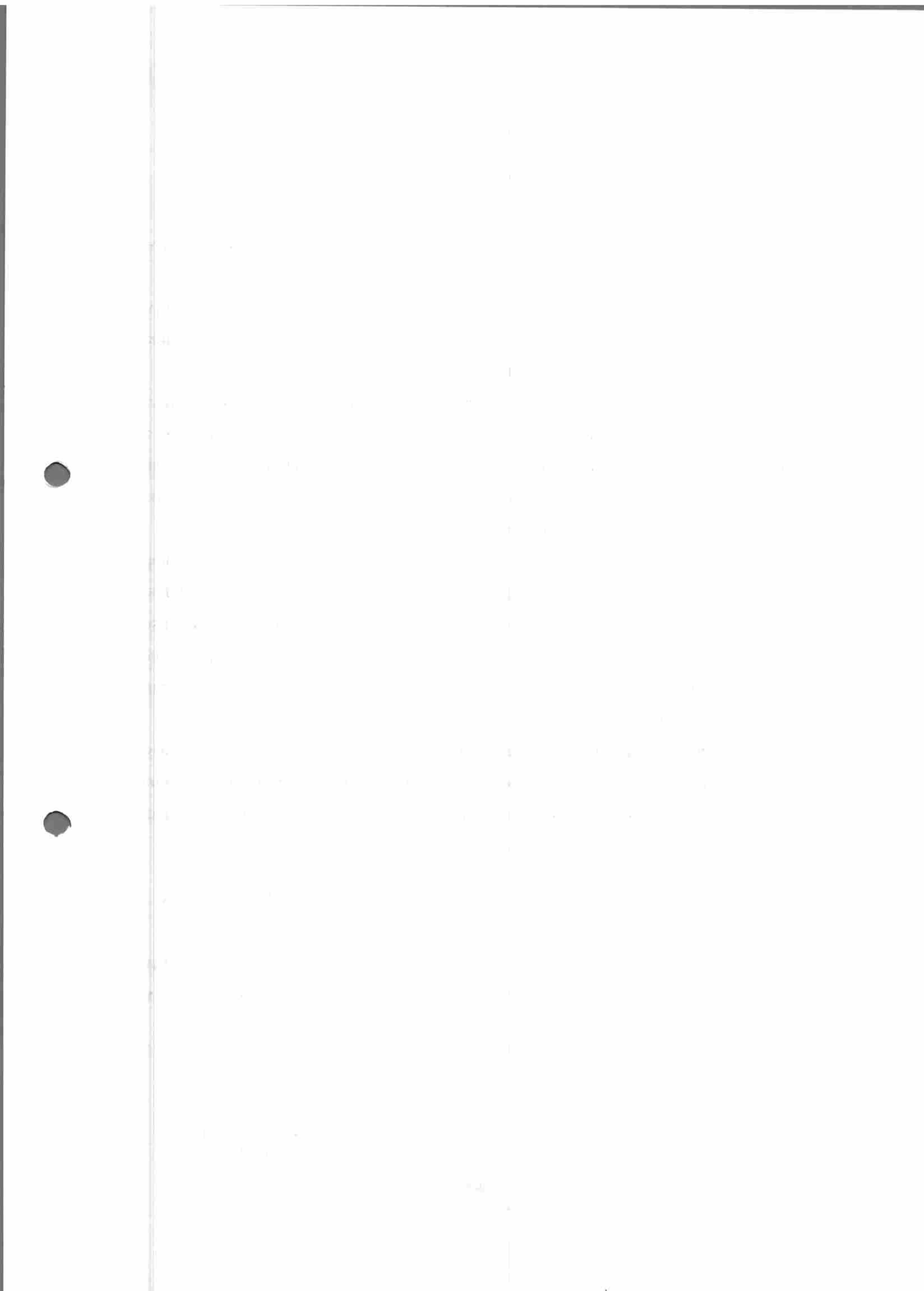
Atenciosamente,



Paulo Silva Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD

Decreto nº032/2022





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMO N° 456/2023-SEMAS

Goianésia do Pará, 20 de janeiro de 2023.

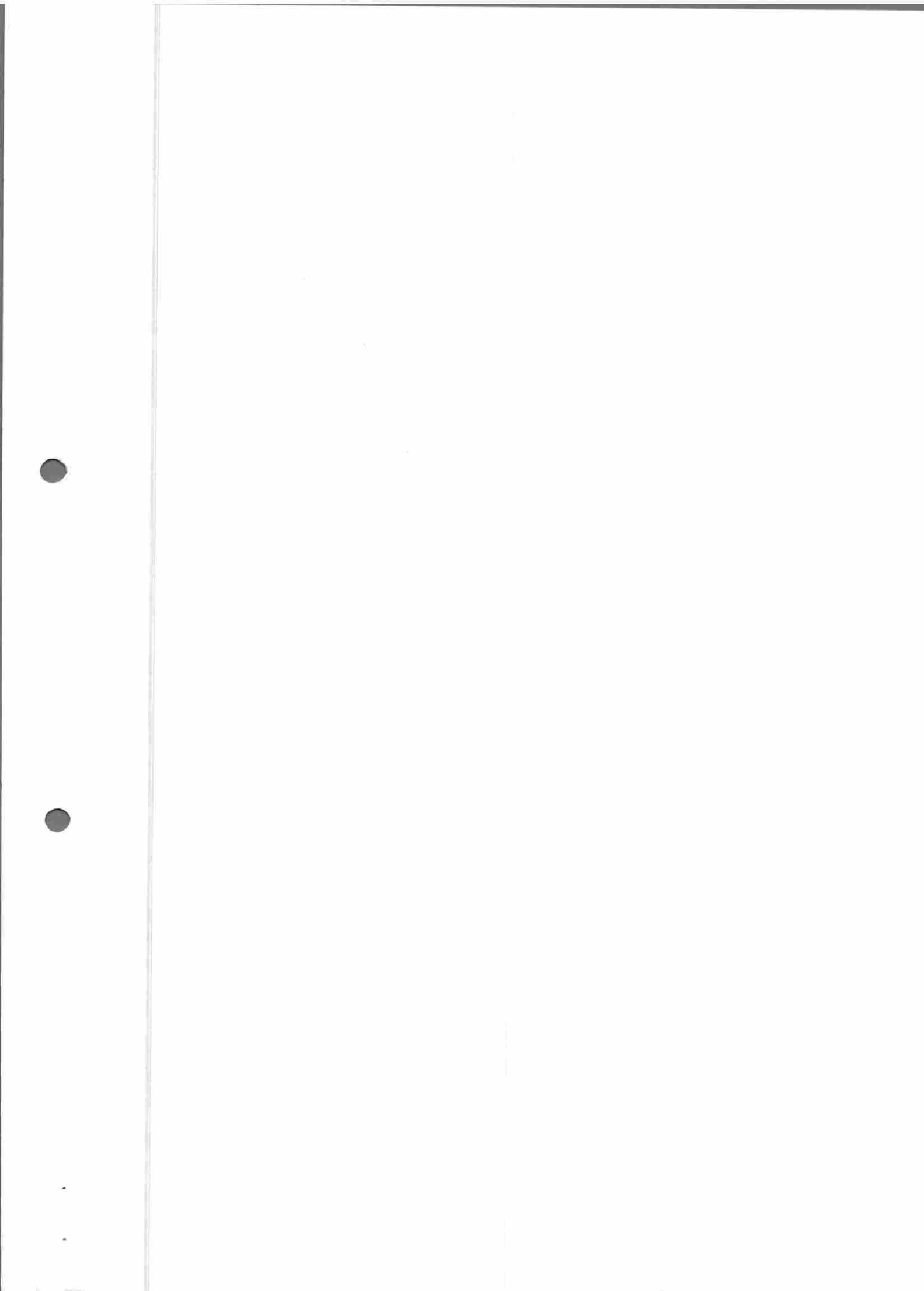
PARA SETOR DE LICITAÇÃO
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Márcio Anderson Costa e Souza

Com os cumprimentos, mui respeitosamente, venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construções, materiais elétricos e ferramentas, para atender as necessidades desta secretaria, e suprir também as necessidades dos setores.

Atenciosamente,

João Vitor Aquino Ramos

João Vitor Aquino Ramos
Secretário Mun. de Assistên
02/01/2023





PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Memo. 0233/2023 – SEMED

Goianésia do Pará, 20 de Janeiro de 2023.

AO GABINETE DO PREFEITO
SR. EXMO. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA

Assunto: **abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construções, materiais elétricos e ferramentas.**

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente a Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste solicitar que a Vossa Senhoria autorize a abertura de procedimento licitatório, com finalidade de suprir as necessidades referentes a aquisição de materiais de construções, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Faz-se necessário a contratação de uma empresa em condição regular para viabilizar o fornecimento de materiais de construções, materiais elétricos e ferramentas, tais itens são de suma importância para manter a rede de ensino do Município em pleno funcionamento, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação conta com aproximadamente 50 imóveis para dar suporte a rede de Educação.

Esses por sua vez, podem apresentar falhas estruturais, elétricas ou hidráulicas, como responsável pela manutenção, a SEMED necessita de adquirir esses materiais para realizar os reparos necessários, também como ações preventivas.

Pedimos que seja anexado ao processo a dotação orçamentária do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)** e de **Recursos Próprios**, tendo em vista que os itens desse processo licitatório atenderá a toda rede de ensino, englobando as instituições de ensino e os prédios administrativos.

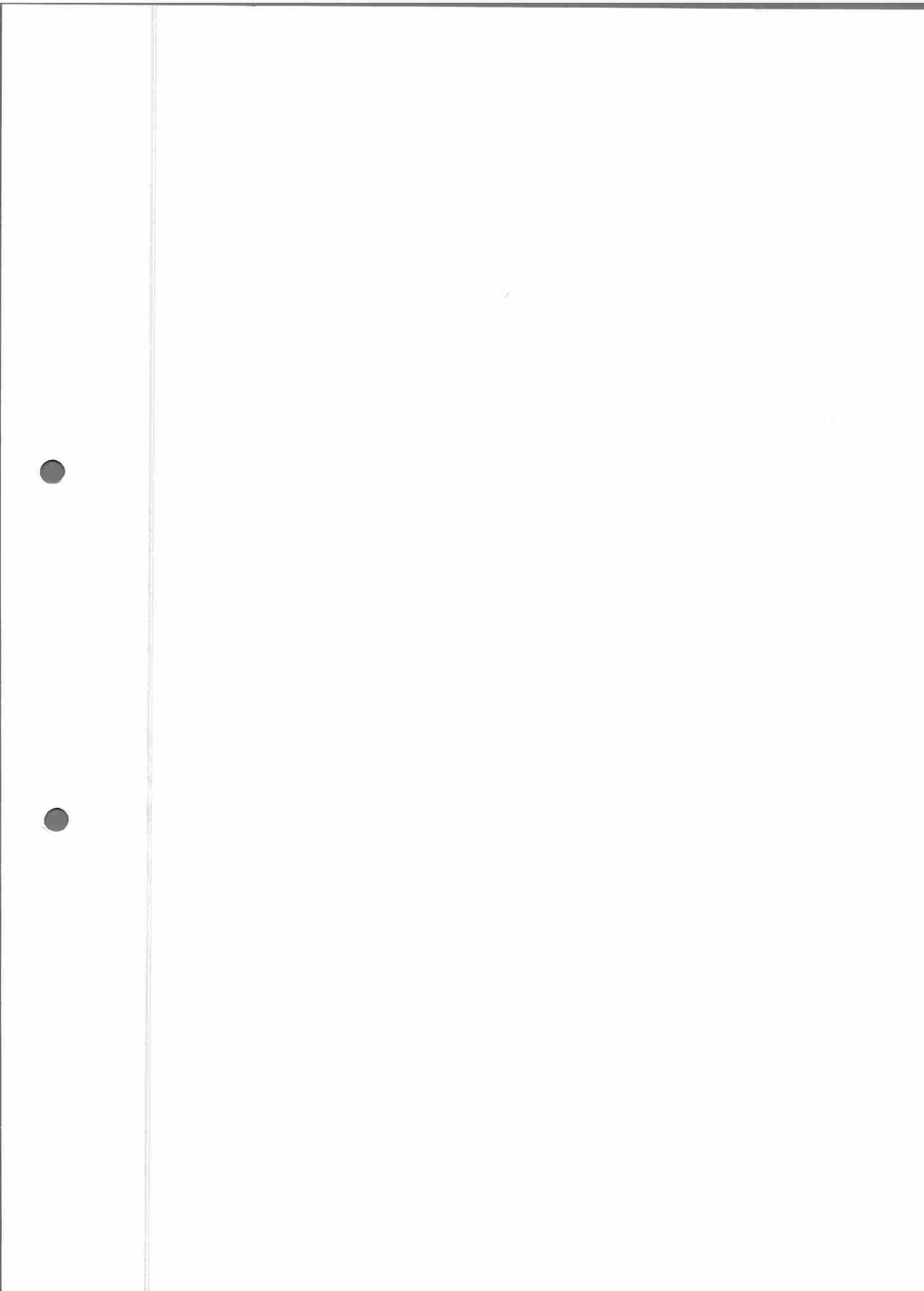
Atenciosamente,

Ocirlane Rocha Oliveira
Secretária adjunta de Educação
Portaria nº 110/2021/GP/PMGP

Secretaria Municipal de Educação
Rua JK, nº 500, Bairro Colegial
Email: gabinete-goianesia@gmail.com



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CIDADANIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

MEMO: 506/2023 – SEMMA

Goianésia do Pará, 20 de Janeiro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Srº: Marcio Anderson Costa e Souza

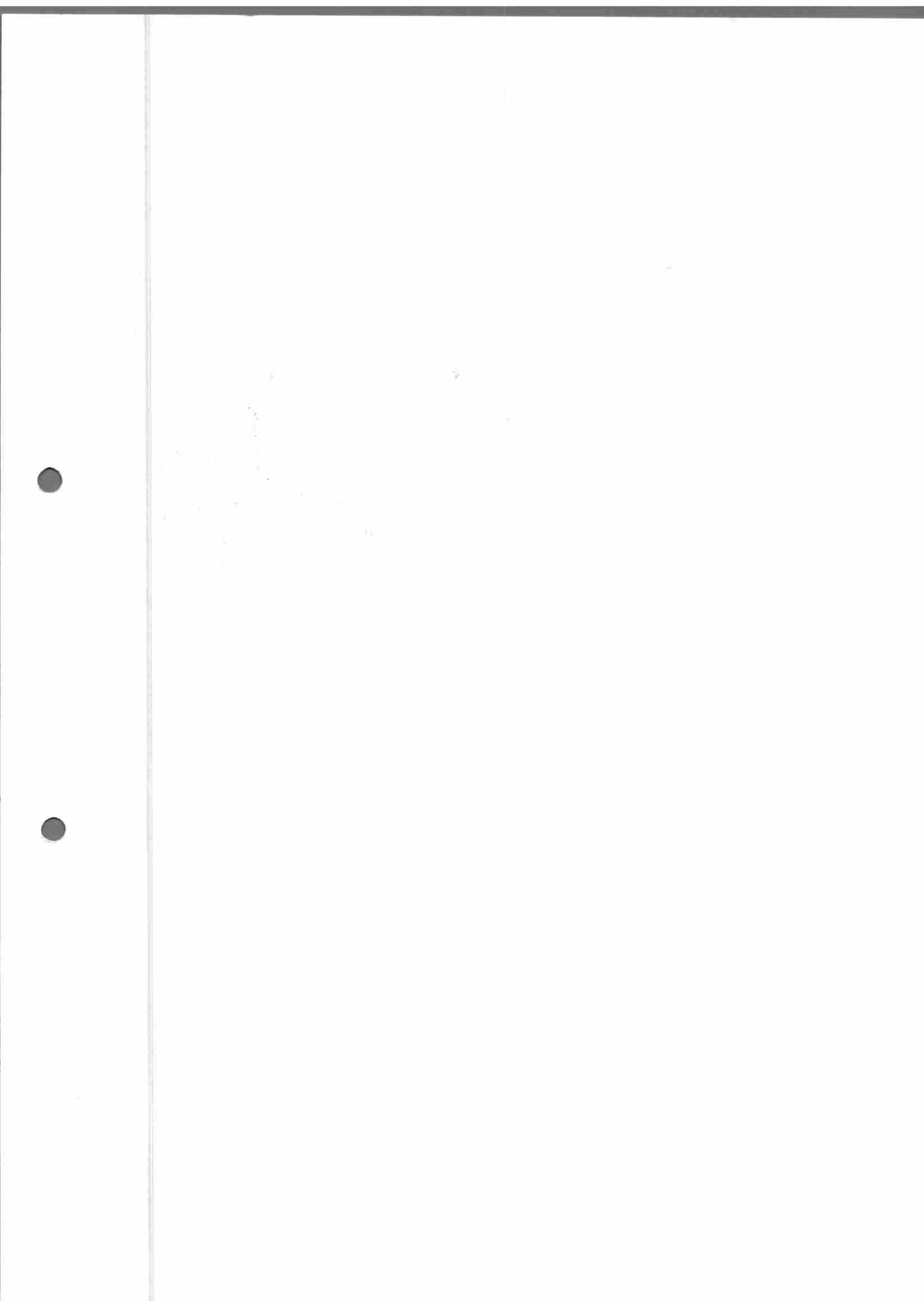
Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Senhor Presidente,

A secretaria de Meio Ambiente de Goianésia do Pará, neste ato representada por Josiel Gomes da Costa, secretário municipal, que a esta subscreve, vêm, em atenção e com base no permissivo legal, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de materiais para construções, materiais elétricos e ferramentas para suprir as necessidades da secretaria de meio ambiente e seus departamentos.


Josiel Gomes da Costa
Secretario Municipal – SEMMA
Decreto nº 008/2022/GP/ PMGP





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEMOTUH

MEMO: 509/2023 - SEMOTUH

Goianésia do Pará, 20 de janeiro de 2023

A V.Ex.^a o Sr. Prefeito
Francisco David Leite Rocha

Assunto: **Abertura de processo licitatório.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação (SEMOTUH) vêm por meio deste solicitar a Vs^a Senhoria abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de matérias de construções, materiais elétricos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Goianésia do Pará.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Leão Falcia
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 009/2022/GPMGP



PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Memo. Nº. 036/2022.

Goianésia do Pará, 20 de janeiro de 2023.

Da: **SEMCEL**
SR. **Darlan Protazio Lago Junior.**

Para: **Presidente da CPL**
SR. **Marcio Anderson Costa e Sousa**

Assunto: Abertura Processo Licitatório.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer vem por meio deste solicitar à Vossa Senhoria a **Abertura do Processo Licitatório** para aquisição de **materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas**, para atender as demandas desta secretaria. Sendo o que se apresenta para o momento, desde já, reitero votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,



Darlan Protazio Lago Júnior
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
Mat. 21051-4

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH WOODLAND AVENUE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este documento estabelece as normas específicas do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.**

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material de construção, justifica-se considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais. Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela administração pública que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços. Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas deste município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referias aquisições.

2.2 Planilha com quantitativos estimados conforme anexo I do Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento dos materiais de consumo será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização do setor de compras), em duas vias, expedida pelo SETOR DE COMPRA, na qual deverá conter especificação do item (marca e quantidade) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

4.2 Os itens serão solicitados conforme as necessidades de estoque da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.





4.3 O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação, por e-mail.

4.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante (o endereço deverá ser informado na ordem de compra), após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

4.5 O servidor responsável (fiscal), poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

4.6 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito. Será tácito com o envio da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento.

4.7 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

4.8 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

4.9 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.





9. DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2 Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.3 Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.3.1 Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

10.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

11. DOS GESTORES DA ATA

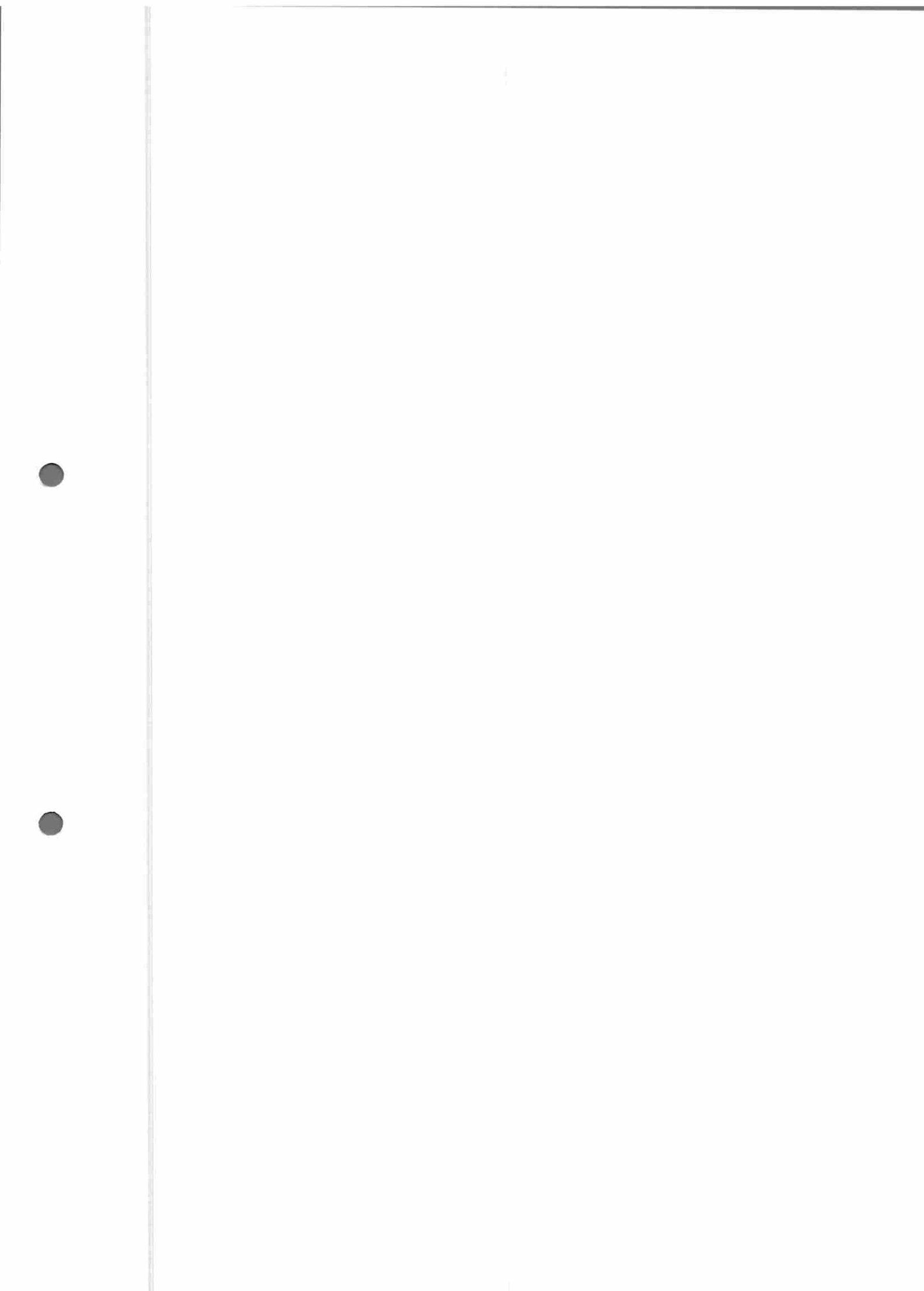
11.1 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;

11.2 Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- ❖ **Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;





- ❖ **Órgãos participantes** - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- ❖ Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.
- ❖ Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- ❖ Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

13. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – AQUISIÇÃO:

13.1 Material a ser utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento.

13.2 Será disponibilizado para análise amostra dos itens, que ficarão à disposição no Departamento de Licitações, onde o proponente ao apresentar sua proposta deverá emitir declaração informando que teve todo e qualquer esclarecimento sobre a produção de cada item, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos.

13.3 Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.

13.4 O proponente vencedor quando da elaboração de item “piloto/demonstração” deverá remetê-lo à Secretaria solicitante (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

13.5 A empresa deverá fornecer provas de cores, os fotolitos e fazer as impressões conforme quantidades estimadas e características especificadas, por todo o período de vigência do contrato, devendo ser considerados os volumes e qualidades, meramente estimativos para fins de apresentação de proposta. O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará de forma diluída no curso da relação contratual.

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de Goianésia do Pará e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.





15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

15.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

16.2 Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

16.3 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

16.4 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

16.5 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

16.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

16.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

16.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

16.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

16.10 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

16.11 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.





17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 17.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- 17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 17.4 Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a aquisição dos itens referente ao objeto da contratação.
- 17.5 Emitir Nota de Empenho;
- 17.6 Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- 17.7 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- 17.8 Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- 17.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na aquisição dos produtos;
- 17.10 Se recusar a receber os itens licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 18.1 Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.
- 18.2 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;
- 18.3 Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 18.1 e 18.2;
- 18.4 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 18.3.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1 O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 As sanções previstas no item 21.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

19.3 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

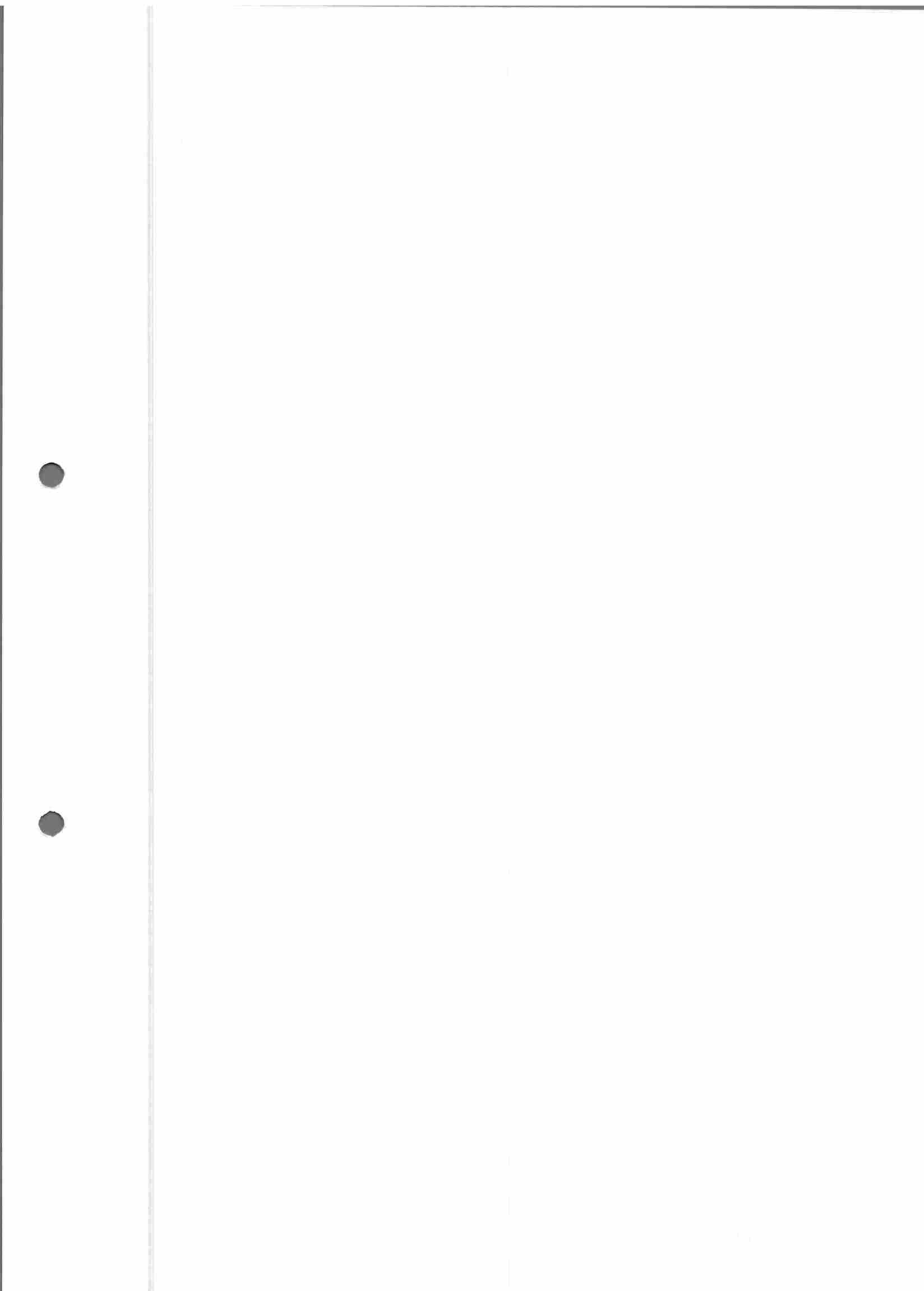
19.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 19.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

19.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.7 Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

19.8 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.




Goianésia do Pará – PA, 20 de janeiro de 2023.


Paulo Silva Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento e
Administração

&

Secretário Municipal de Indústria e
Comércio


Joaquim Jacibergues Garcias Urbano
Secretário Municipal de Saúde



Josiel Gomes da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Josevaldo Monteiro dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Desenvolvimento


Lindomar Pereira de Souza
Secretário Municipal de Educação


Ocilene Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 110/2021/GP/PMGP


João Vitor Aquino Ramos
Secretário Municipal de Assistência Social


Darlan Protazio Lago Junior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Lazer

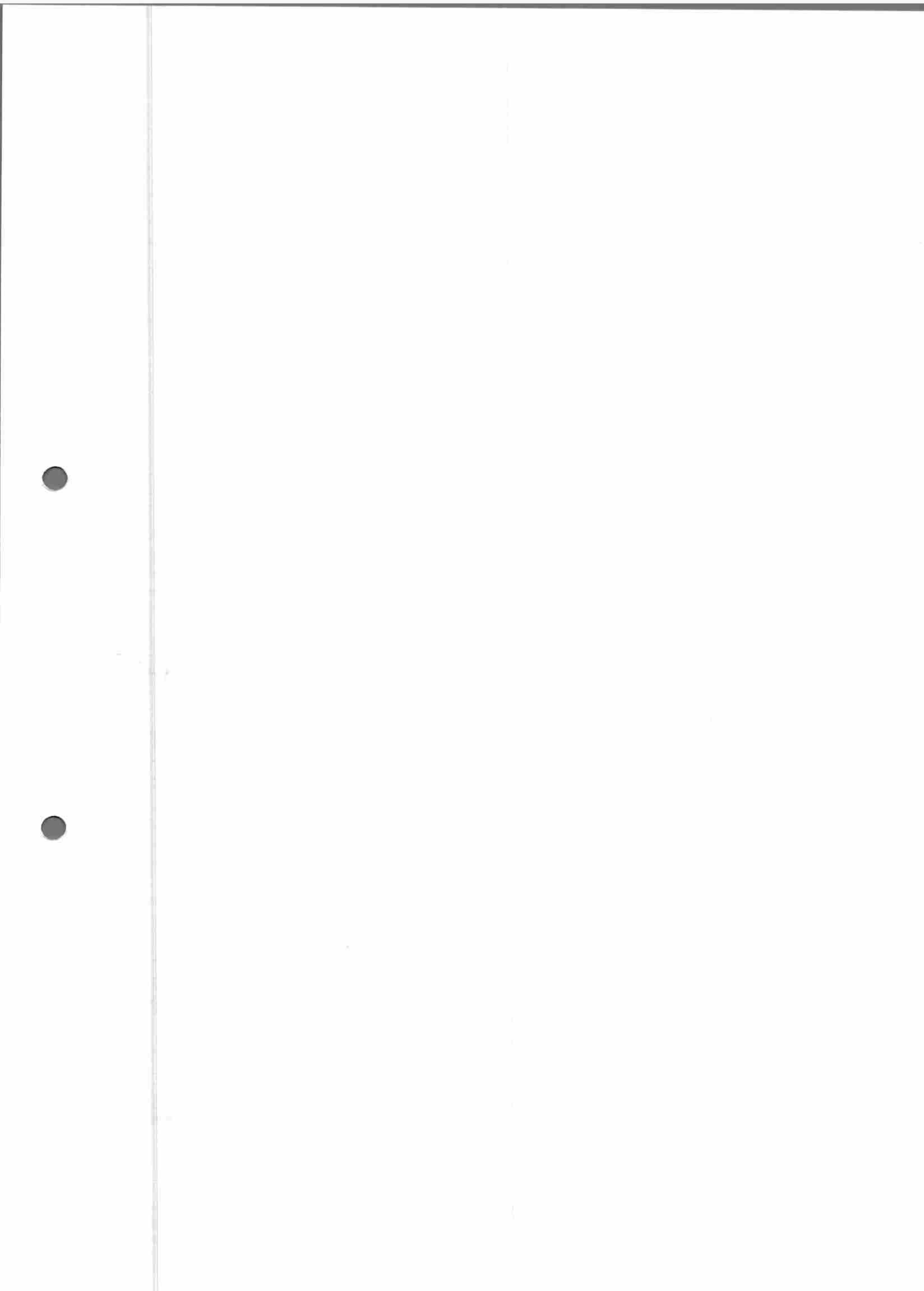

Marco Aurelio Leão Garcia
Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
Urbanismo e Habitação

2010年12月31日
2011年1月1日
2011年12月31日
2012年1月1日



ANEXO I

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PMGP	SEMED	SMS	SEMAS	SEMMA
ABAFADOR DE RUÍDOS:	UNIDADE	200	20	20	20	200
ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2/5MM PC COM 100UND.:	PACOTE	30	5	5	5	5
ABRAÇADEIRA NYLON 10 X 400 MM PC COM 100UND.:	PACOTE	30	5	5	5	5
ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM PC COM 100UND.:	PACOTE	30	5	5	5	5
ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 380 MM PC COM 100UND.:	PACOTE	30	5	5	5	5
ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1" PLGD:	UNIDADE	60	20	20	20	20
ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM PARAFUSO 3/4:	UNIDADE	40	10	10	10	10
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/2":	PEÇA	100	30	30	30	30
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/4":	PEÇA	100	30	30	30	30
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1":	PEÇA	100	30	30	30	30
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2":	PEÇA	100	30	30	30	30
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2 1/2":	PEÇA	100	30	30	30	30
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2":	PEÇA	100	30	30	30	30
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3":	PEÇA	100	30	30	30	30
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3/4":	PEÇA	100	30	30	30	30
ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 4":	PEÇA	100	30	30	30	30
ADAPTADOR 1 ROSCA EXTERNA AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 1 X 3/4 REDUCAO AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 1.1/2 ROSCA EXTERNA AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 1.1/2 X 1.1/4 ROSCA EXTERNA AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 1/2 ROSCA EXTERNA AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 1/2 ROSCA INTERNA AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 1/2 X 3/8 REDUCAO AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 3/4 ROSCA EXTERNA AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 3/4 ROSCA INTERNA AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR 3/4 X 1/2 REDUCAO AZUL:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR COM FRANGE 20 X 1/2":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR COM FRANGE 25 X 3/4":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR COM FRANGE 32 X 1":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR COM FRANGE 40 X 1.1/4":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR COM FRANGE 50 X 1.1/2":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR COM FRANGE 60 X 2":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20X1/2":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25X 3/4":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32 X 1":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40 X 1.1/4":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50 X 1.1/2":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60 X 2":	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1 X 1:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1.1/2 X 1.1/2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1.1/4 X 1.1/4:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 2 X 2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 2.1/2 X 2.1/2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 1.1/2 X 1.1/4:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 2 X 1.1/2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 2 X 1:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1 X 1.1/2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1 X 1.1/4:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/2 X 2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/4 X 2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/4 X 1.1/2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR INTERNO 1.1/2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR INTERNO 1.1/4:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR INTERNO 2:	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO DN100:	UNIDADE	50	10	10	10	10
ADAPTADOR PARA SIFÃO:	UNIDADE	50	10	10	10	10





ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 25MM-3/4";	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 32MM-1";	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 50MM-1.1/2";	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDADO CURTO COM BOLSA 20MM-1/2";	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40MM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50MM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60MM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25CM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 40CM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 50CM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 60CM;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ADESIVO DE CONTATO 3.300L;	LATA	40	10	10	10	10
ADESIVO DE CONTATO 30G;	UNIDADE	60	10	10	10	10
ADESIVO PARA TUBO PVC RÍGIDO 75G;	UNIDADE	80	10	10	10	10
AGULHA DE ADMISSAO MS 066/660/650;	PEÇA	5	0	0	0	10
ALAVANCA 1,80M;	UNIDADE	20	2	2	2	5
ALAVANCA DE AÇO REGUL DE ADMISSÃO FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	10
ALAVANCA DE AÇO REGULAGEM DE ADMISSÃO MS 066/660/650;	PEÇA	5	0	0	0	10
ALAVANCA DE PONTA E PA 1 X 1,75;	UNIDADE	10	2	2	2	2
ALAVANCA DO ACELERADOR MS 066/660/650;	PEÇA	5	0	0	0	10
ALAVANCA MS 066/660/650;	PEÇA	5	0	0	0	10
ALICANTE AMPERIMETRO DIGITAL 1000A;	UNIDADE	12	2	2	2	2
ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADA;	UNIDADE	10	2	2	2	2
ALICATE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR ITHÓS CABO 10 À 35MM;	UNIDADE	10	2	2	2	2
ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 8 POL;	UNIDADE	10	2	2	2	2
ALICATE DE PRESSÃO 10";	UNIDADE	10	2	2	2	2
ALICATE ELETRICISTA DESEMCAPADOR DE FIO AUTOAJUSTAVEL;	UNIDADE	10	2	2	2	2
ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO BICO CURTO;	UNIDADE	10	2	2	2	2
ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO BICO RETO;	UNIDADE	10	2	2	2	2
ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO CURTO;	UNIDADE	10	2	2	2	2
AMORTECEDOR DE BORRACHA MS 066/660/650;	PEÇA	5	0	0	0	10
AMORTECEDOR MS 066/660/650;	PEÇA	5	0	0	0	10
ANCINHO CURVO 16 DENTES COM CABO;	UNIDADE	20	5	5	5	50
ANCINHO CURVO LEVE 14D C/CABO 150CM;	UNIDADE	20	5	5	5	50
ANCINHO METALICO 12 DENTES SEM CABO;	UNIDADE	20	5	5	5	50
ANDAIME 1,00X1,00 TUBULAR;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ANDAIME 1,00X1,50 TUBULAR;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ANEL DE COMPRESSÃO 52X1,2MM MS 066/660/650;	PEÇA	5	0	0	0	10
ANEL DE COMPRESSAO DE AÇO FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	20
ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO 12X1 MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	20
ANEL DE VEDACAO FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	20
ANEL DE VEDAÇÃO MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SEM GUIA;	UNIDADE	100	20	20	20	20
ANEL FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	20
ANEL MS 046/460/066/660/650;	PEÇA	5	0	0	0	10
ANEL VEDAÇÃO RED. BORRACH 7X1,5 MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
APLICADOR DE SILICONE;	UNIDADE	14	2	2	2	2
APOIO MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
ARAME COZIDO;	QUILO	1500	100	100	100	100
ARAME RECOZIDO N18 ROLO 1KG;	QUILO	600	100	100	100	100
ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12";	UNIDADE	40	4	4	4	4



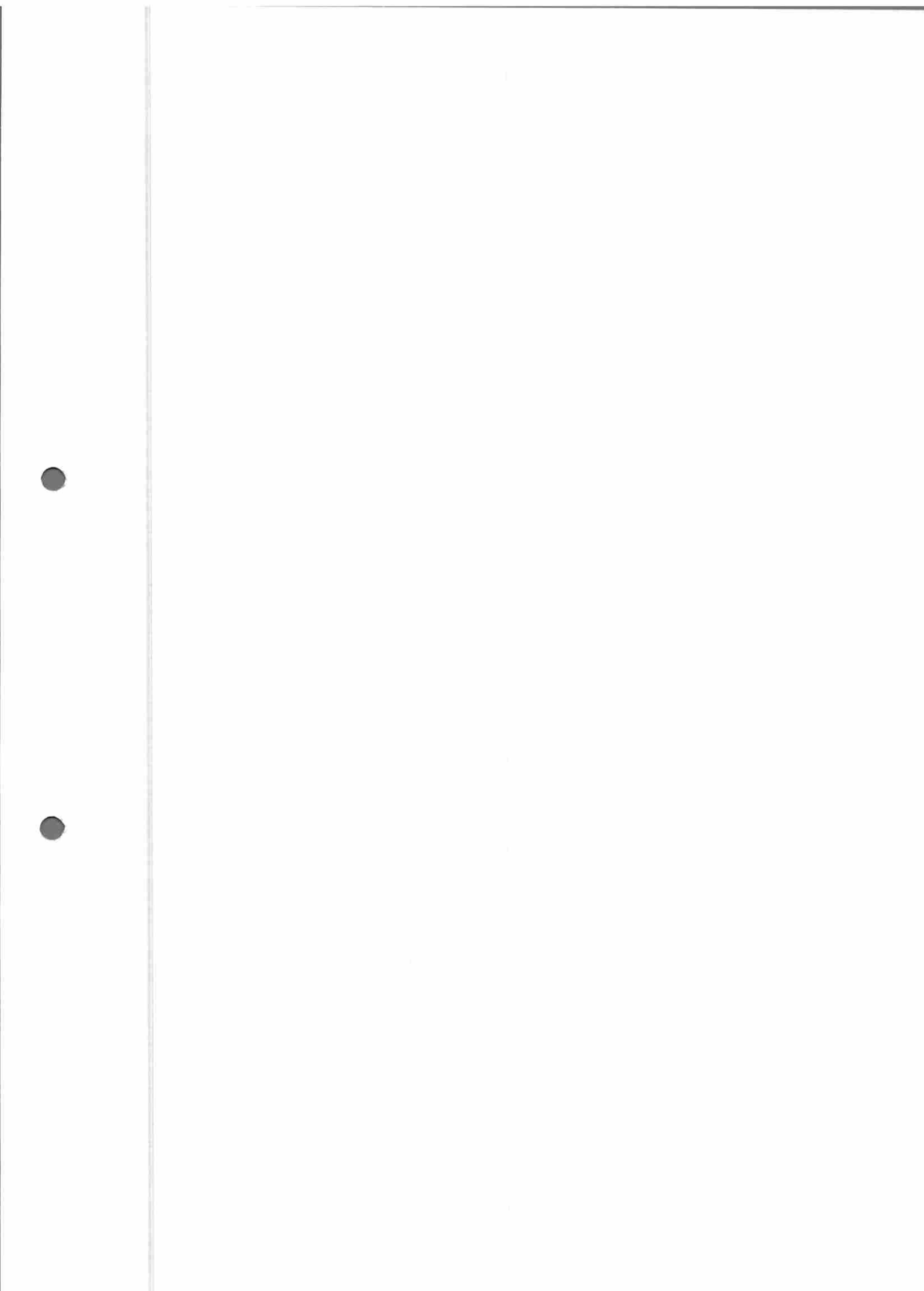


ARGAMASSA AC 1 -20KG;	UNIDADE	2600	200	200	200	200
ARGAMASSA AC 1 I-20KG;	UNIDADE	1000	100	100	100	100
ARGAMASSA AC3 PISO SOBRE PISO;	UNIDADE	1000	100	100	100	100
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X1;	UNIDADE	1000	50	50	50	50
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X2;	UNIDADE	200	10	10	10	10
ARRUELA 27MM MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
ARRUELA DE AÇO 12,1X20X0,4 MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
ARRUELA DE COBERTURA 13,5X52X1,5 MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
ARRUELA DE PRESSÃO 15X60X3 FS 220/290;	PEÇA	5	0	0	0	15
ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 7/8";	UNIDADE	400	40	40	40	40
ARRUELA DE SEGURANÇA 8X15,75X1,3 MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
ARRUELA DE SEGURANÇA DE AÇO 10X1,5 FS 220/290;	PEÇA	5	0	0	0	15
ARRUELA DIN 125-A6,4X12X1,6 MS 066/650/660;	PEÇA	5	0	0	0	10
ARRUELA GALVANIZADA 3/4";	UNIDADE	5000	500	0	0	1000
ARRUELA GALVANIZADA 1/2";	UNIDADE	5000	500	0	0	1000
ARRUELA GALVANIZADA 1/4";	UNIDADE	5000	500	0	0	1000
ARRUELA GALVANIZADA 3/8";	UNIDADE	5000	500	0	0	1000
ARRUELA GALVANIZADA 5/16";	UNIDADE	5000	500	0	0	1000
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4";	UNIDADE	120	20	20	20	20
ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA;	UNIDADE	1400	50	50	50	50
ARRUELA ZINCADA 1/2";	UNIDADE	4000	200	200	200	200
ARRUELA ZINCADA 3/8";	UNIDADE	4000	200	200	200	200
ARRUELA ZINCADA 5/16";	UNIDADE	4000	200	200	200	200
ARRUELA ZINCADA 5/8";	UNIDADE	2000	100	100	100	100
ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO;	UNIDADE	200	200	50	50	50
ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL;	UNIDADE	10	20	4	4	4
ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES;	UNIDADE	200	200	20	20	20
AVENTAL DE COURO;	UNIDADE	20	0	0	0	0
BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM SAIDA HORIZONTAL BRANCO;	UNIDADE	20	30	20	10	0
BACIA SANITÁRIA P/ CAIXA ACLOPADO BRANCO;	UNIDADE	20	30	20	20	0
BARRA CHATA 1" X 3/16";	UNIDADE	200	0	0	0	0
BARRA CHATA 1"PLGD;	UNIDADE	200	0	0	0	0
BARRA CHATA 1/2" X 1/8";	UNIDADE	200	0	0	0	0
BARRA CHATA 2" X 3/16";	UNIDADE	200	0	0	0	0
BARRA CHATA 3/8 (6 METROS);	UNIDADE	200	0	0	0	0
BARRA DE APOIO 40CM INOX RETA;	UNIDADE	50	20	20	10	0
BARRA DE APOIO 50CM INOX RETA;	UNIDADE	50	20	20	10	0
BARRA DE APOIO 60CM INOX RETA;	UNIDADE	50	20	20	10	0
BARRA DE APOIO 80CM INOX RETA;	UNIDADE	50	20	20	10	0
BARRA DE APOIO 90CM INOX RETA;	UNIDADE	50	20	20	10	0
BARRA REDONDA 3/8 (6 METROS);	UNIDADE	300	0	0	0	0
BARRAMENTO DE QUADRO BISÁFICO F.F;	UNIDADE	30	0	0	0	0
BETONEIRA 400L MONOFÁSICO 220V;	UNIDADE	2	0	0	0	0
BICO PARA TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM;	UNIDADE	200	20	20	20	20
BISNAGA P/TINTA;	UNIDADE	300	30	30	30	30
BOCAL DE LOUÇA BASE E27;	UNIDADE	500	100	100	100	100
BOCAL DE LOUÇA BASE E40;	UNIDADE	1000	0	0	0	0
BOCAL PLAFON E27 BRANCO;	UNIDADE	600	300	100	100	100
BÓIA ELETRICA;	UNIDADE	20	10	10	10	10
BOLSA DE LIGAÇÃO;	UNIDADE	100	20	20	20	20
BOLSA PARA FERRAMENTAS ELÉTRICA 20";	UNIDADE	10	4	0	0	0
BOTINA ELAST. RASPA N35;	PAR	100	10	10	10	100





BOTINA ELAST. RASPA N36:	PAR	100	10	10	10	100
BOTINA ELAST. RASPA N37:	PAR	120	20	20	20	20
BOTINA ELAST. RASPA N38:	PAR	200	20	20	20	200
BOTINA ELAST. RASPA N39:	PAR	200	20	20	20	200
BOTINA ELAST. RASPA N40:	PAR	300	20	20	20	200
BOTINA ELAST. RASPA N41:	PAR	300	20	20	20	200
BOTINA ELAST. RASPA N42:	PAR	300	20	20	20	200
BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 10MM:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 12MM:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 6MM:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 8MM:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 10MM:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 12MM:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 6MM:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 8MM:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA AÇO RÁPIDO, 2 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA AÇO RÁPIDO, 3 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA AÇO RÁPIDO, 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA AÇO RÁPIDO, 7 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 10MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 11MM/CONCRETO;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 11MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 12MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 16MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 18MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 20MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 22MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 2MM/CONCRETO;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 3MM/CONCRETO;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 4MM/COCRETO;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 6MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 7MM/CONCRETO;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 8MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 9MM/CONCRETO;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA DE AÇO 9MM;	UNIDADE	80	20	0	0	0
BROCA P/ MOURÃO 1/2";	UNIDADE	10	0	0	0	6
BROCA P/ MOURÃO 3/8;	UNIDADE	10	0	0	0	6
BUCHA P/ PARAFUSO 10MM:	UNIDADE	3000	500	500	200	200
BUCHA P/ PARAFUSO 12MM:	UNIDADE	3000	500	500	200	200
BUCHA P/ PARAFUSO 6MM:	UNIDADE	3000	500	500	200	200
BUCHA P/ PARAFUSO 8MM:	UNIDADE	3000	500	500	200	200
CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CABO CURTO-CIRCUITO FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
CABO CURTO-CIRCUITO MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CABO DE AÇO 1/2";	METRO	200	0	0	0	0
CABO DE AÇO 3/8";	METRO	200	0	0	0	0
CABO DE AÇO 5/8";	METRO	200	0	0	0	0
CABO DE AÇO 7/8";	METRO	100	0	0	0	0
CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA 2AWG:	METRO	5000	0	0	0	0
CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA 2AWG:	METRO	1000	0	0	0	0
CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 2,5MM:	METRO	1500	600	600	600	600
CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 6,0MM:	METRO	4000	500	500	500	500
CABO DE IGNIÇÃO 10M FS 220/290:	PEÇA	50	0	0	0	200
CABO DE IGNIÇÃO 10M MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CABO DE MANEJO FS 220/290:	PEÇA	50	0	0	0	200
CABO DE MASSA 270MM MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CABO DO ACELERADOR FS 220/290:	PEÇA	50	0	0	0	150
CABO DUPLEX 1KV 2X16MM:	METRO	2000	600	600	600	600
CABO DUPLEX 1KV 2X10MM:	METRO	2000	600	600	600	600





CABO DUPLEX 6MM;	METRO	200	60	60	60	60
CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3 M;	UNIDADE	20	6	6	6	6
CABO FLEXIVEL 10,0MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL 16,0MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL 2,5MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL 25,0MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL 35,0MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL 4,0MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL 50,0MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL 6,0MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL DE 1,5MM;	METRO	1400	200	200	200	200
CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X2,5MM DOIS CONDUTORES;	METRO	1000	0	0	0	0
CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X4,0MM DOIS CONDUTORES;	METRO	2000	0	0	0	0
CABO PP 2X1,0MM;	METRO	500	0	0	0	0
CABO PP 3X1,5;	METRO	500	0	0	0	0
CABO PP 3X2,5MM;	METRO	1000	200	200	0	0
CABO PP 3X4,0MM;	METRO	1000	600	600	0	0
CABO PP 3X6,0MM;	METRO	1000	600	600	0	0
CABO QUDRIPLEX 10MM;	METRO	1000	200	200	0	0
CABO QUDRIPLEX 16MM;	METRO	1000	200	200	0	0
CABO QUDRIPLEX 25MM;	METRO	1500	200	200	200	200
CABO QUDRIPLEX 35MM;	METRO	1000	0	0	0	0
CABO TRIPLEX 10MM;	METRO	1000	200	200	200	200
CABO TRIPLEX 16MM;	METRO	1000	200	200	200	200
CABO TRIPLEX 25MM;	METRO	1000	200	200	200	200
CABO TRIPLEX 35MM;	METRO	500	100	100	100	100
CABO TRIPLEX 4,MM;	METRO	300	100	100	100	100
CABO TRIPLEX 6,MM;	METRO	300	100	100	100	100
CADEADO E-35MM;	UNIDADE	30	10	10	10	10
CADEADO E-40MM;	UNIDADE	30	10	10	10	10
CADEADO E-45MM;	UNIDADE	30	10	10	10	10
CADEADO E-50MM;	UNIDADE	30	10	10	10	10
CADEADO E-60MM;	UNIDADE	30	10	10	10	10
CADEADO Nº 20;	UNIDADE	30	10	10	10	10
CADEADO Nº 30;	UNIDADE	30	10	10	10	10
CAIBRO DE MADEIRA 5X8 CM:	METRO CÚ	20	5	5	5	5
CAIBROS DE MADEIRA 3,5X5 TAMANHOS DIVERSOS;	METRO CÚ	20	5	5	5	5
CAIBROS DE MADEIRA 6X6 TAMANHOS DIVERSOS;	METRO CÚ	20	5	5	5	5
CAIXA ARSTOP P/ DIJUNTOR BIPOLAR DE EMBUTIR ATE 50A:	UNIDADE	20	5	5	5	5
CAIXA D' ÁGUA DE 10.000L FIBRA;	UNIDADE	20	10	5	2	2
CAIXA D' ÁGUA DE 15.000L FIBRA;	UNIDADE	20	5	5	2	2
CAIXA D' ÁGUA DE 5.000L FIBRA;	UNIDADE	20	10	10	2	2
CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA:	UNIDADE	10	5	5	2	2
CAIXA D'AGUA DE 2000L POLIETILENO COM TAMPA:	UNIDADE	20	10	10	2	2
CAIXA D'AGUA DE 3.000 LITROS:	UNIDADE	20	10	10	2	2
CAIXA D'AGUA DE 300L POLIETILENO COM TAMPA:	UNIDADE	10	5	5	2	2
CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA:	UNIDADE	10	2	2	2	2
CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA:	UNIDADE	100	100	50	20	20
CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC AMARELO:	UNIDADE	200	100	100	50	50
CAIXA DE GORDURA DN100:	UNIDADE	100	50	50	10	10
CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO MODELO CELPA;	UNIDADE	50	10	10	5	5
CAIXA DE MEDIDOR POLIFÁSICO MODELO CELPA;	UNIDADE	50	10	10	5	5
CAIXA P/ DISJUNTOR DE EMBUTIR EM PVC:	UNIDADE	40	20	20	10	10
CAIXA P/ FERRAMENTA 7 GAVETAS:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CAIXA P/ FERRAMENTA 9 GAVETAS:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CAIXA SIFONADO QUADRADO DN100 140MM X 50MM:	UNIDADE	40	40	20	5	5
CAIXA SIFONADO REDONDO DN100 140MM X 50MM:	UNIDADE	40	40	20	5	5
CAIXA SINFONADA PVC DIMENSÕES 150X150X50MM C/TAMPA QUADRADA;	UNIDADE	20	10	10	5	5
CAIXA VERSÁTIL P/AR CONDICIONADO:	UNIDADE	30	20	20	5	5
CALÇA DE SEGURANÇA P/OPERADOR DE MOTOSSERRA;	UNIDADE	10	0	0	0	10





CALHA P/ LAMPADA TUBULAR 40W:	UNIDADE	60	20	20	0	0
CAMARA DE AR 3,5" X 8":	UNIDADE	50	10	0	0	50
CANALETA C/ TAMPA S/ DIVISÃO 20X10MMX2MT:	UNIDADE	100	50	50	10	10
CANALETA COM FITA 10X10X2,0M;	UNIDADE	100	50	50	10	10
CANALETA COM FITA 10X20X2,0M;	UNIDADE	100	50	50	10	10
CANO TUBO PVC 100MM P/ ESGOTO:	UNIDADE	200	100	100	10	10
CANO TUBO PVC 40MM P/ ESGOTO:	UNIDADE	200	150	150	10	10
CANTONEIRA 1" X 3/16";	UNIDADE	200	0	0	0	0
CANTONEIRA 2" POLEGADAS 3/16:	UNIDADE	200	0	0	0	0
CANTONEIRA 5/8" X 3/16";	UNIDADE	200	0	0	0	0
CAP ESGOTO DN 100MM;	UNIDADE	40	20	20	5	5
CAP ESGOTO DN 40MM;	UNIDADE	40	20	20	5	5
CAP ESGOTO DN 50MM;	UNIDADE	40	20	20	5	5
CAP ESGOTO DN 75MM;	UNIDADE	40	20	20	5	5
CAP SOLDAVEL 20MM:	UNIDADE	100	50	50	20	20
CAP SOLDAVEL 25MM:	UNIDADE	100	50	50	20	20
CAP SOLDAVEL 40MM:	UNIDADE	100	50	50	20	20
CAP SOLDAVEL 50MM:	UNIDADE	100	50	50	20	20
CAP SOLDAVEL 60MM:	UNIDADE	100	50	50	20	20
CAP SOLDAVEL DN 32MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
CAPA DE CHUVA FORRADA, COM MANGA E CAPUZ E IMPERMEÁVEL:	UNIDADE	30	10	10	0	20
CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO:	UNIDADE	100	0	0	0	50
CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA:	UNIDADE	100	0	0	0	50
CAPACITOR 08UF;	UNIDADE	100	200	20	10	10
CAPACITOR 10UF;	UNIDADE	100	200	20	10	10
CAPACITOR 12MF(VENTILADOR):	UNIDADE	500	1000	20	10	10
CAPACITOR 15UF;	UNIDADE	100	100	50	10	10
CAPACITOR 16UF;	UNIDADE	100	100	50	10	10
CAPACITOR 20UF;	UNIDADE	100	100	50	10	10
CAPACITOR 25UF;	UNIDADE	100	100	50	10	10
CAPACITOR 35UF;	UNIDADE	100	100	50	10	10
CAPACITOR 40UF;	UNIDADE	120	80	40	5	5
CAPACITOR 60UF;	UNIDADE	120	80	40	5	5
CAPACITOR 80UF;	UNIDADE	120	80	40	5	5
CAPOTE P/TELHA FIBROCIMENTO 4MM;	UNIDADE	1000	600	400	0	0
CAPOTE TELHA PLAN;	UNIDADE	800	800	600	200	200
CARBURADOR C1S-S3G FS220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
CARBURADOR WJ-76A MS 066/650/660:	PEÇA	8	0	0	0	20
CARCAÇA DO CARBURADOR MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CARCAÇA DO FILTRO FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
CARCAÇA DO TANQUE FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
CARCAÇA DO TANQUE MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CARCAÇA DO VENTILADOR DISP. ARRA. MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CARRO DE MÃO CAÇAMBA DE PLASTICO 3.25 X 8;	UNIDADE	40	10	0	0	40
CARRO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA 3. 25 X 8;	UNIDADE	40	10	0	0	40
CARRO DE MÃO CHASSI METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO 65L:	UNIDADE	40	10	0	0	40
CAVADEIRA TIPO LIGHT C/CABO 150CM:	UNIDADE	50	4	4	4	50
CERAMICA 45X45 BRANCA PEI5:	METRO QU	2000	2000	2000	500	200
CERÂMICA ESMALTADA 45X45 PEI - IV;	METRO QU	2000	2000	2000	500	200
CERÂMICA ESMALTADA 50X50 PEI - IV;	METRO QU	5000	2000	2000	500	200
CHAPA DEFLETORA FS 220/290:	PEÇA	30	0	0	0	70
CHAPA DEFLETORA MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CHAPA LATERAL INTERNA MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 1/4";	UNIDADE	50	0	0	0	0
CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 1/8";	UNIDADE	50	0	0	0	0
CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 3/16";	UNIDADE	50	0	0	0	0
CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 3/8";	UNIDADE	40	0	0	0	0
CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 5/16";	UNIDADE	40	0	0	0	0





CHAPEU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA:	UNIDADE	100	0	0	0	300
CHAPEU DE PALHA BRASILIA 13:	UNIDADE	100	0	0	0	300
CHAVE AJUSTAVEL 15:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE AJUSTAVEL 18:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE AJUSTAVEL INGLEZA DE 10" COM CABO ISOLADO;	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 10MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 11MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 12MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 13MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 14MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 15MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 16MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 17MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 18MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 19MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE BIELA L 8MM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 10MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 11MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 12MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 13MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 14MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 15MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 16MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 17MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 18MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 19MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 20MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 21MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 22MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 24MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 26MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 27MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 28MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 30MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 32MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 34MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 6MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 7MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 8MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE COMBINADO 9MM:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE DE CATRACA Nº 13;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE DE FENDA 1/4X6;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE DE FENDA 5/16X8;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE DE FENDA 6" X 5/16", FABRICAÇÃO NACIONAL:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM ENCAIXE DE 1/2";	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA LONGA 1";	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE DE TESTE 1000V DIGITAL;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE PARA TUBO 10":	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE PHILIPS 1/4X4;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE PHILIPS 1/4X5;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE PHILIPS 3/16" X 5";	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE PHILIPS 3/8X5;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE PHILIPS 3/8X6;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHAVE PHILIPS 3/8X8;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CHUVEIRO COM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4" 20MM:	UNIDADE	100	100	50	10	10
CHUVEIRO PLASTICO COM REGISTRO;	UNIDADE	100	100	50	10	10
CHUVEIRO PLASTICO SEM REGISTRO;	UNIDADE	100	100	50	10	10
CILINDRO COM PISTAO Ø 38MM FS 220:	PEÇA	10	0	0	0	20
CILINDRO COM PISTAO Ø 40MM FS 290:	PEÇA	5	0	0	0	10
CILINDRO COM PISTAO Ø 52MM MS 650:	PEÇA	5	0	0	0	10
CILINDRO COM PISTAO Ø 54MM MS 660:	PEÇA	5	0	0	0	10



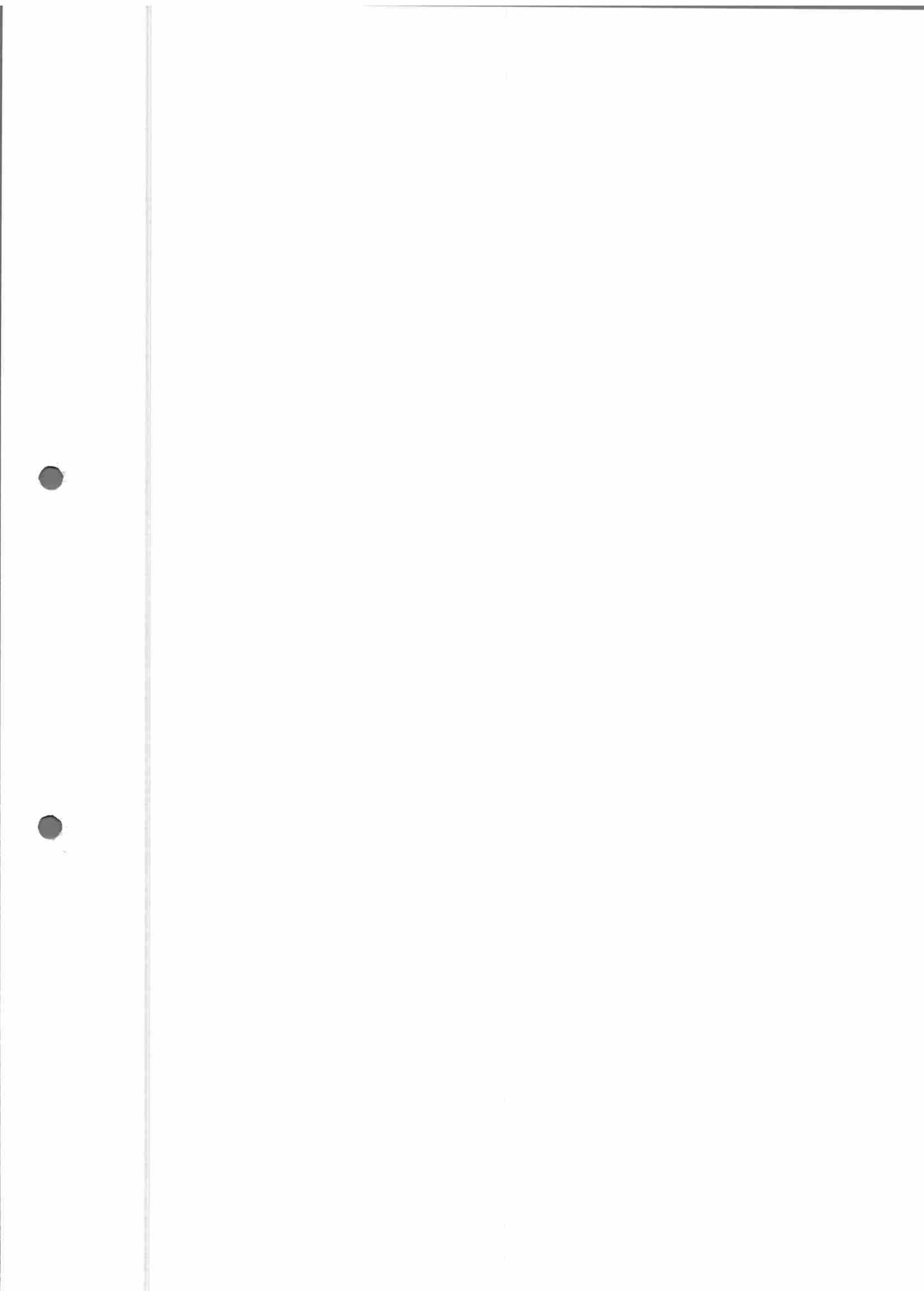


CILINDRO COM PISTAO Ø 56MM MS 651/661:	PEÇA	5	0	0	0	10
CILINDRO PARA FECHADURA INTERNA:	UNIDADE	40	40	20	6	6
CINTA CATRACA 1500 KG;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CINTA CATRACA 3000 KG;	UNIDADE	30	0	0	0	0
CINTA CATRACA 4000 KG;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CINTA CATRACA 6000KG;	UNIDADE	20	0	0	0	0
CINTA DO FREIO MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CINTA DUPLA PARA OMBRO FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	10
CINTA P/ AMARRAÇÃO CARGAS CG 5055 5000 SMT:	UNIDADE	20	0	0	0	0
CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE:	UNIDADE	10	0	0	0	0
CLARIFICANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA 5LTS.:	UNIDADE	100	30	0	0	0
CLORO FAZ 10KG:	UNIDADE	100	40	0	0	0
COBERTURA DO PUNHO MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
COBERTURA FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
COBERTURA MS 06/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO Nº 10;	UNIDADE	20	0	0	0	0
COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO Nº 8;	UNIDADE	20	0	0	0	0
COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO Nº 10;	UNIDADE	20	0	0	0	0
COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO Nº 8;	UNIDADE	20	0	0	0	0
COLUNA P/ LAVATORIO:	UNIDADE	20	20	10	4	4
COLUNA PRONTA 3/8 10MM:	UNIDADE	200	20	20	4	4
COLUNA PRONTA 5/16 8MM:	UNIDADE	200	40	40	20	20
COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO GASOLINA 6.5HP:	UNIDADE	2	0	0	0	0
COMPENSADO FOLHA DE 160X220 10MM:	FOLHA	800	40	40	20	20
COMPENSADO FOLHA DE 160X220 12MM:	FOLHA	800	100	100	20	20
COMPENSADO FOLHA DE 160X220 15MM:	FOLHA	1000	100	100	20	20
COMPENSADO FOLHA DE 160X220 4MM:	FOLHA	800	100	100	20	20
COMPENSADO FOLHA DE 160X220 6MM:	FOLHA	800	100	100	20	20
COMPENSADO FOLHA DE 160X220 8MM:	FOLHA	800	100	100	20	20
CONDUTOR DE AR MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	15
CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 4-35MM X 16-120MM.:	UNIDADE	3000	0	0	0	0
CONEXÃO FS 220/290:	PEÇA	6	0	0	0	20
CONEXÃO MS 066/6650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
COPINHO DA ROC FS160/220/280/300:	UNIDADE	10	0	0	0	20
CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50ML.:	UNIDADE	40	20	20	10	10
CORDA SEDA 10MM;	METRO	1500	400	400	100	400
CORDA SEDA 12MM;	METRO	1500	400	400	100	400
CORDA SEDA 14MM;	METRO	1500	400	400	100	400
CORDA SEDA 4MM;	METRO	400	100	100	60	60
CORDA SEDA 6MM;	METRO	400	100	100	60	60
CORDA SEDA 8MM;	METRO	1500	400	400	100	400
CORDÃO DE ARRANQUE Ø 4,5MM MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CORDÃO DE ARRANQUE FS 220/290:	PEÇA	20	0	0	0	100
CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1,5MM:	METRO	2000	600	400	200	200
CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2,5MM:	METRO	3000	1000	600	200	200
CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 4,0MM:	METRO	2000	600	400	200	200
CORREDIÇA TENSORA MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
CORREIA B 035;	UNIDADE	100	0	0	0	0
CORREIA B 040;	UNIDADE	100	0	0	0	0
CORREIA B 065;	UNIDADE	100	0	0	0	0
CORREIA B 70;	UNIDADE	100	0	0	0	0
CORREIA C 070;	UNIDADE	100	0	0	0	0
CORREIA C 082;	UNIDADE	100	0	0	0	0
CORREIA C 100;	UNIDADE	100	0	0	0	0
CORRENTE GALVANIZADA 8,0 MM.:	QUILO	100	30	0	0	50
CORRENTE GALVONIZADA 10MM.:	QUILO	100	0	0	0	0
CORRENTE GALVONIZADOA 6MM.:	QUILO	80	20	0	0	20
CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 12,5MM.:	QUILO	100	20	0	0	20
CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,0MM.:	QUILO	100	20	0	0	20
CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM.:	QUILO	100	20	0	0	20





CORTADOR DE EXTREMIDADE:	UNIDADE	10	4	4	0	4
CORTADOR DE PISO E AZULEJO 90CM:	UNIDADE	20	4	4	0	0
COTOVELO 90° EM AÇO CARBONO 1/2":	UNIDADE	40	20	20	0	0
COTOVELO 90° EM AÇO CARBONO 1":	UNIDADE	40	20	20	0	0
CRUZETA SOLDÁVEL 20MM:	UNIDADE	60	20	20	6	6
CRUZETA SOLDÁVEL 25MM:	UNIDADE	60	20	20	6	6
CRUZETA SOLDÁVEL 40MM:	UNIDADE	60	20	20	6	6
CRUZETA SOLDÁVEL 50MM:	UNIDADE	60	20	20	6	6
CRUZETA SOLDÁVEL 60MM:	UNIDADE	60	20	20	6	6
CURVA 90° FÊMEA 1" GALVONIZADA;	UNIDADE	40	20	20	4	4
CURVA 90° FÊMEA 1.1/2" GALVONIZADA;	UNIDADE	40	20	20	4	4
CURVA 90° FÊMEA 1/2" GALVONIZADA;	UNIDADE	40	20	20	4	4
CURVA 90° FÊMEA 3/4" GALVONIZADA;	UNIDADE	40	20	20	4	4
CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM;	UNIDADE	60	30	20	10	10
CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM;	UNIDADE	60	30	20	10	10
CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM;	UNIDADE	80	40	20	10	10
CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM;	UNIDADE	80	40	20	10	10
CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1";	UNIDADE	80	40	20	10	10
CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4";	UNIDADE	80	40	20	10	10
CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2";	UNIDADE	80	40	20	10	10
CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4";	UNIDADE	80	40	20	10	10
CURVA ESGOTO DN 100 CM;	UNIDADE	60	20	20	10	10
CURVA ESGOTO DN 150 CM;	UNIDADE	40	10	10	6	6
CURVA ESGOTO DN 40 CM;	UNIDADE	100	100	60	20	20
CURVA ESGOTO DN 50 CM;	UNIDADE	100	100	60	20	20
CURVA ESGOTO DN 75 CM;	UNIDADE	60	20	20	10	10
DENTE DE CORRENTE 3/8 FINA:	UNIDADE	4000	0	0	0	3000
DENTE DE CORRENTE 36R MEDIA:	UNIDADE	3000	0	0	0	2000
DENTE DE CORRENTE 404 GROSSA:	UNIDADE	4000	0	0	0	1000
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27CM:	UNIDADE	10	0	0	0	0
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 26 X 17 CM;	UNIDADE	10	0	0	0	0
DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA 26 X 16 CM;	UNIDADE	10	0	0	0	0
DIJUNTOR 2P-15A 50A - PADRÃO DIN:	UNIDADE	30	20	20	10	10
DIJUNTOR 3P-60A 100A- PADRÃO DIN:	UNIDADE	40	20	20	10	10
DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A/600V TIPO FXD/ICC-35KA:	UNIDADE	30	10	20	10	10
DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 200A/600V TIPO FXD/ICC-35KA:	UNIDADE	30	10	20	10	10
DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 3X350V TIPO FXD/ICC-35KA:	UNIDADE	30	10	20	10	10
DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6A ATE 32A:	UNIDADE	30	20	10	6	6
DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6A ATÉ 32A:	UNIDADE	30	20	10	6	6
DIJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10A ATÉ 50A:	UNIDADE	30	20	10	6	6
DISCO DE BORRACHA RESISTENTE PARA ESMERILHADEIRA:	UNIDADE	200	60	0	0	0
DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4:	UNIDADE	200	100	0	0	0
DISCO DE CORTE 12";	UNIDADE	200	0	0	0	0
DISCO DE CORTE 7" EXTRA FINO;	UNIDADE	500	0	0	0	0
DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8:	UNIDADE	400	0	0	0	0
DISCO DE DESBASTE 7";	UNIDADE	2000	0	0	0	0
DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8:	UNIDADE	400	0	0	0	0
DISCO DE SERRA CIRCULAR DIAMANTADO:	UNIDADE	200	0	0	0	0
DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA:	UNIDADE	100	0	0	0	0
DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA METAIS:	UNIDADE	100	0	0	0	0
DISCO DIAMANTADO 110MM;	UNIDADE	200	100	0	0	0
DISCO LAMINA CORRENTE DE MOTOSERRA P/ ROCADEIRA HUSQVARNA:	UNIDADE	50	0	0	0	100
DISCO LAMINA VIDEA P/ ROCADEIRA HUSQVARNA:	UNIDADE	50	0	0	0	100
DISCO LAMINA VIDEA P/ ROCADEIRA STIHL:	UNIDADE	50	0	0	0	100
DISJUNTOR BIPOLAR 20AP:	UNIDADE	60	30	30	10	10
DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES;	UNIDADE	60	30	30	10	10
DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES;	UNIDADE	100	10	10	4	4
DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES;	UNIDADE	100	10	10	4	4
DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES;	UNIDADE	100	10	10	4	4





DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES;	UNIDADE	100	20	20	10	10
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR FIXA TÉRMICO E MAGNÉTICO 380 VAC 125A 25KA;	UNIDADE	60	20	20	0	0
DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20AP:	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 16 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES;	UNIDADE	40	20	20	0	0
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES;	UNIDADE	100	40	40	4	4
DOBRADIÇA 2", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO:	UNIDADE	400	100	100	20	20
DOBRADIÇA 3", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO:	UNIDADE	400	100	100	20	20
DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTA 3.1/2" X 2.1/2";	UNIDADE	200	80	80	20	20
EIXO DE ACIONAMENTO FS 220/290:	PEÇA	20	0	0	0	160
EIXO MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
ELEMENTO DO RESPIRO DO TANQUE FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
ELETRODO 46 2,5 5KG:	CAIXA	100	20	0	0	20
ELETRODO 46 3,25 5KG:	CAIXA	100	20	0	0	20
ELETRODO 48 3,25 18KG:	CAIXA	100	20	0	0	0
ELETRODO 48 4,00 25KG:	CAIXA	20	0	0	0	0
ELETRODO DE CORTE 2103;	QUILO	200	0	0	0	0
ELETRODO PARA SOLDA EM AÇO INOX:	UNIDADE	200	0	0	0	0
ELETRODO PARA SOLDA EM ALUMÍNIO:	UNIDADE	200	0	0	0	0
ELETRODO PARA SOLDA EM FERRO:	UNIDADE	200	0	0	0	0
ELETRODUTO 2 POLEGADA:	UNIDADE	200	100	100	10	10
ELETRODUTO 3/4 POLEGADA:	UNIDADE	100	50	50	10	10
ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2";	METRO	200	100	100	10	10
ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/4";	METRO	200	100	100	10	10
ELETRODUTO CORRUGADO 1";	METRO	200	100	100	10	10
ELETRODUTO CORRUGADO 1/2";	METRO	200	100	100	10	10
ELETRODUTO CORRUGADO 3/4";	METRO	600	100	100	20	20
ELETRODUTO FLEXÍVEL CARRUGADO COR AMARELA DE 25MM:	UNIDADE	400	200	100	100	100
ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1";	METRO	120	60	60	6	6
ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2";	METRO	120	60	60	6	6
ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4";	METRO	120	60	60	6	6
ELETRODUTO RÍGIDO 1";	UNIDADE	120	60	60	6	6
ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4";	UNIDADE	120	60	60	6	6
ELETRODUTO RÍGIDO 1/2";	UNIDADE	120	60	60	6	6
ELETRODUTO RÍGIDO 3/4;	UNIDADE	120	60	60	6	6
EMBOLO DA BOMBA MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
EMBREAGEM MS 066/650/660:	PEÇA	5	0	0	0	10
EMBREAGEM MS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	30
ENCERADO AZUL 4M:	METRO	100	20	20	6	6
ENCERADO PRETO 4M:	METRO	200	50	50	0	50
ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM:	UNIDADE	100	80	60	10	10
ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM:	UNIDADE	100	80	60	10	10
ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM:	UNIDADE	100	80	60	10	10
ENGRAXADEIRA MANUAL 209:	UNIDADE	15	0	0	0	0
ENGRENAGEM FS 220/290:	PEÇA	60	0	0	0	150
ENXADA 2" COM CABO;	UNIDADE	200	20	20	6	400
ENXADA 2.1/2' COM CABO;	UNIDADE	200	20	20	6	400
ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 METROS:	UNIDADE	50	0	0	0	100
ENXADA SUL PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO 1,30M:	UNIDADE	100	0	0	0	0
ENXADAO ESTREITO CABO 120CM:	UNIDADE	100	10	10	0	50
ESCADA DE FIBRA EXTENCIVA DE 8,40M;	UNIDADE	20	2	0	0	0
ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5M:	UNIDADE	20	4	4	2	10



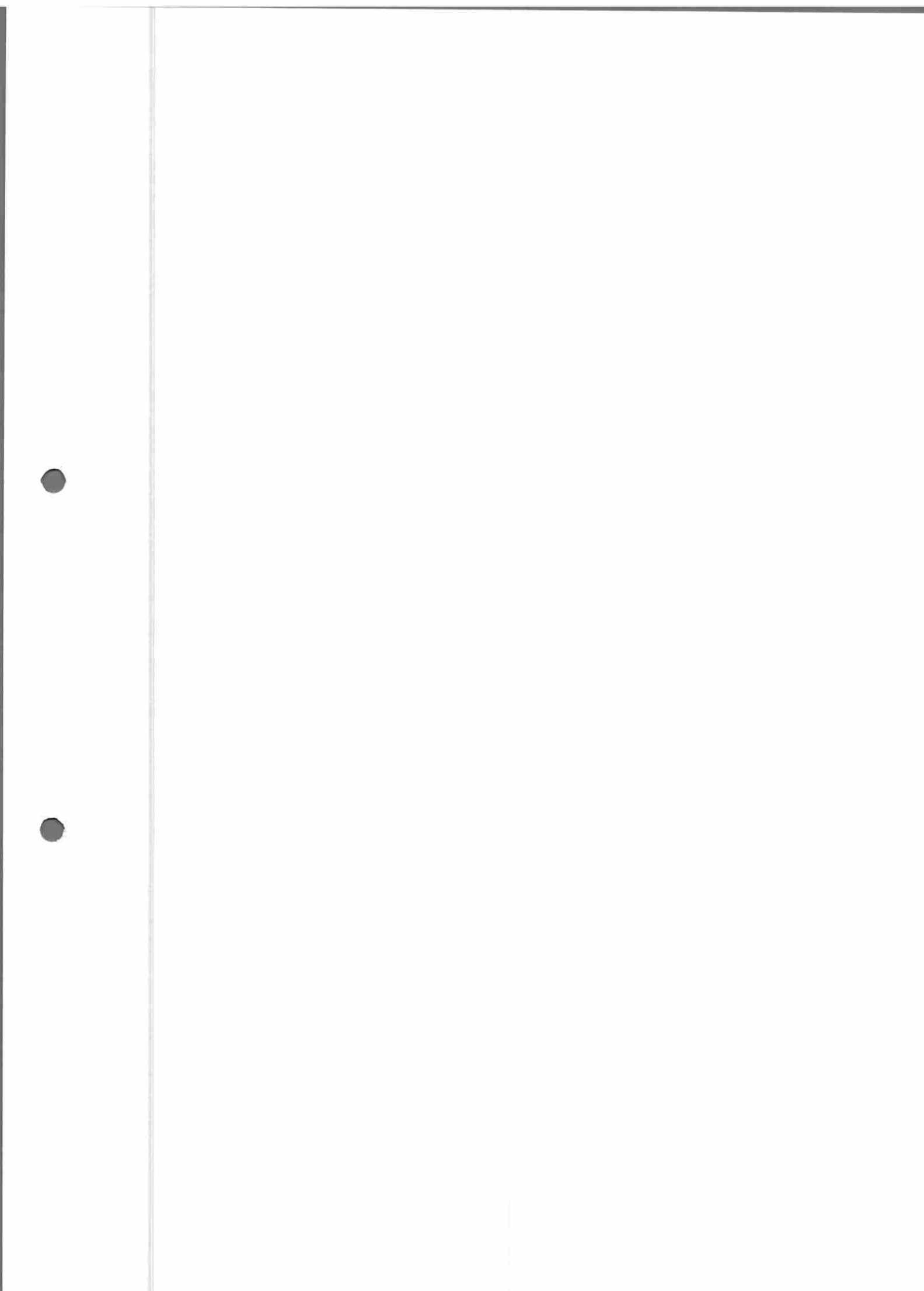


ESCOVA DE AÇO MANUAL:	UNIDADE	80	20	0	0	0
ESCOVA DE AÇO TIPO COPO:	UNIDADE	80	20	0	0	0
ESMALTE SINTÉTICO:	GALÃO	2000	1000	500	100	100
ESMERILHADEIRA 900W 220V:	UNIDADE	5	2	0	0	0
ESPASSADOR DE PISO NR 2 PCT C/ 100;	PACOTE	200	50	50	10	10
ESPASSADOR DE PISO NR 3 PCT C/ 100;	PACOTE	200	50	50	10	10
ESPATULA DE AÇO Nº 12;	UNIDADE	30	20	20	6	6
ESPATULA DE AÇO Nº 6;	UNIDADE	30	20	20	6	6
ESPATULA DE PLASTICO Nº 12;	UNIDADE	30	20	20	6	6
ESPATULA DE PLASTICO Nº 6;	UNIDADE	30	20	20	6	6
ESPUDE P/VASO:	UNIDADE	150	80	30	10	10
ESQUADRO DE CABO DE ALUMINIO 12";	UNIDADE	20	6	6	4	4
ESQUADRO METALICO 40CM:	UNIDADE	20	6	6	4	4
ESQUADRO PROFISSIONAL:	UNIDADE	20	6	6	4	4
ESTRIBOS DE AÇO PARA TESOURA;	UNIDADE	50	20	20	4	4
EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/10M - 10A;	UNIDADE	50	50	20	10	10
EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/10M - 20A;	UNIDADE	50	50	20	10	10
EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/15M - 20A;	UNIDADE	50	50	20	10	10
EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/40M - 20A;	UNIDADE	50	50	20	10	10
EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/5M-10A;	UNIDADE	50	50	20	10	10
EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/5M-20A;	UNIDADE	50	50	20	10	10
FACA 2 PONTAS P/ ROCADEIRA HUSQVARNA;	UNIDADE	200	0	0	0	1800
FACA 2 PONTAS P/ ROCADEIRA STIHL;	UNIDADE	100	0	0	0	700
FACÃO Nº 20 COM CABO DE MADEIRA;	UNIDADE	50	0	0	0	50
FACÃO TERÇADO TRAMONTINA 21 POLEGADAS 70CM CABO EM MADEIRA;	UNIDADE	40	0	0	0	40
FECHADURA COM CHAVE - COMPLETA:	UNIDADE	100	40	40	10	10
FECHADURA DE TRINCO P/ PORTA:	UNIDADE	100	40	40	10	10
FECHADURA INTERNA COM ESPELHO ESTILO AÇO:	UNIDADE	200	150	50	10	10
FECHADURA PARA PORTA DE AÇO EM ROLO:	UNIDADE	50	0	0	0	0
FERROLHO 4";	UNIDADE	200	50	50	20	20
FILTRO ADICIONAL FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
FILTRO DE AR FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
FILTRO DE AR HD2 MS 066/650/660:	PEÇA	100	0	0	0	100
FILTRO P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL:	UNIDADE	100	200	100	20	20
FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM AMARELO:	PEÇA	100	0	0	0	200
FIO DE CORTE QUADRADO 3,3MM PRETO:	PEÇA	100	0	0	0	200
FIO DE CORTE REDONDO 3,0MM AMARELO:	METRO	50	0	0	0	500
FITA AUTOFUSÃO - 3M;	UNIDADE	300	50	50	20	20
FITA CREP 48X50:	UNIDADE	500	200	200	50	50
FITA CREPE 18X45;	UNIDADE	500	200	200	50	50
FITA CREPE 18X50:	UNIDADE	500	200	200	50	50
FITA CREPE 24X50:	UNIDADE	500	200	200	50	50
FITA DE SEGURANÇA 200M LISTRADO PRETO E AMARELO:	UNIDADE	200	100	50	20	20
FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS:	UNIDADE	1000	200	200	50	50
FITA VEDA ROSCA DE 12MM X 20MM:	UNIDADE	1000	400	200	100	100
FLANGE 110:	UNIDADE	30	20	6	2	2
FLANGE DE 25:	UNIDADE	30	20	6	2	2
FLANGE DE 32:	UNIDADE	30	20	6	2	2
FLANGE DE 40:	UNIDADE	30	20	6	2	2
FLANGE DE 50 SOLDAVEL.:	UNIDADE	100	20	10	5	5
FLANGE DE 60 SOLDAVEL.:	UNIDADE	80	10	10	10	10
FLANGE MS 066/650/660:	PEÇA	10	0	0	0	20
FLOC PLUS 2 EM 1 1LT:	UNIDADE	400	200	0	0	0
FOICE ROCADEIRA SEM CABO;	UNIDADE	40	10	0	0	40
FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 1/2";	UNIDADE	50	10	10	6	6
FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 3/4";	UNIDADE	50	10	10	6	6
FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 5/8";	UNIDADE	50	10	10	6	6
FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 7/8";	UNIDADE	50	10	10	6	6
FORRO PVC:	METRO QU	8000	8000	2000	500	500
FURADEIRA 450W 110V:	UNIDADE	2	1	0	0	0



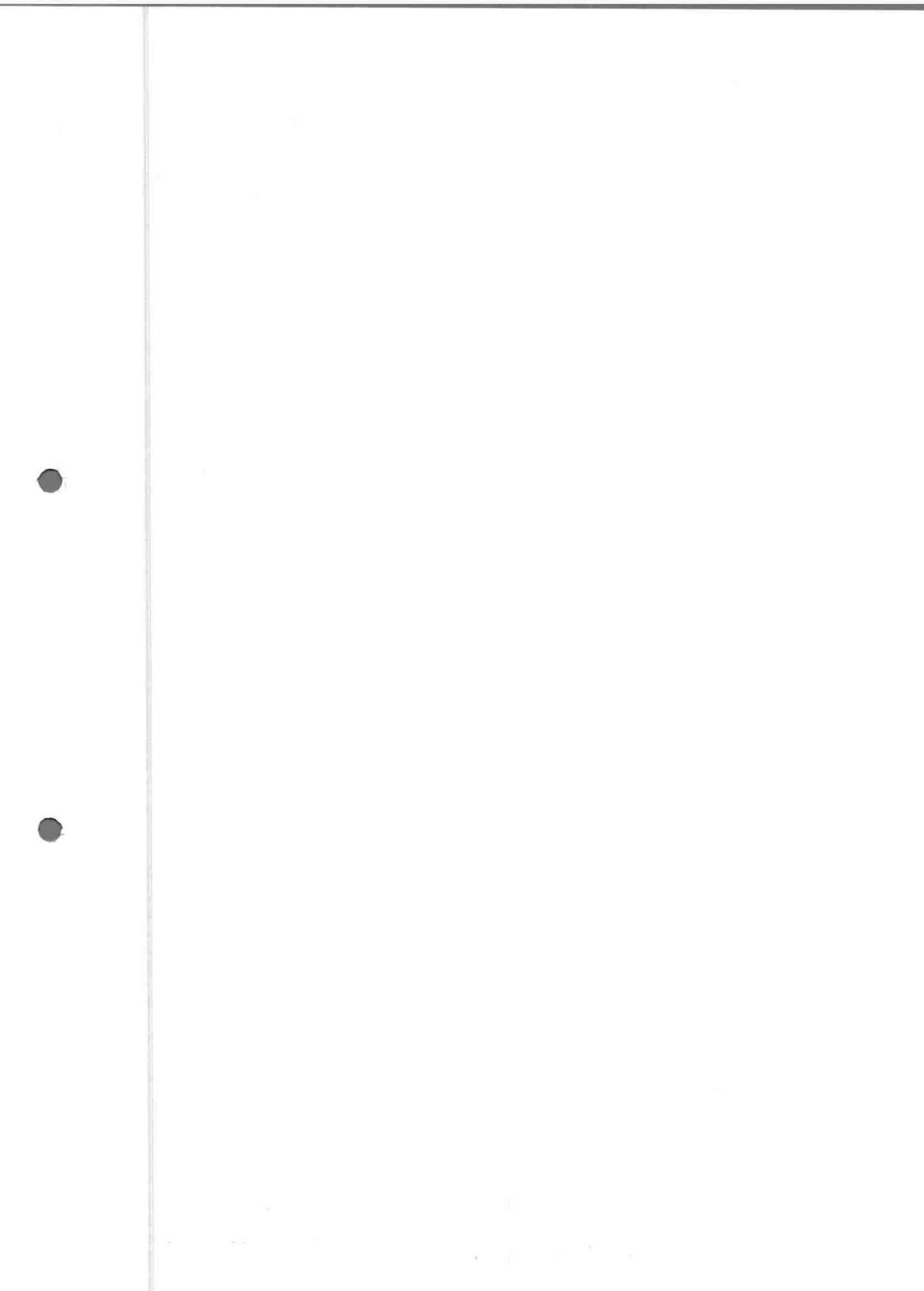


FURADEIRA 65AW;	UNIDADE	2	1	0	0	0
FURADEIRA DE BANCADA 750W/IHP;	UNIDADE	2	0	0	0	0
FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS 750W 127V;	UNIDADE	2	0	0	0	0
FURADEIRA DE IMPACTO 900W 220V;	UNIDADE	2	0	0	0	0
FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM);	UNIDADE	2	0	0	0	0
FURADEIRA PARA MOTOSERRA MS/066/650/660;	PEÇA	4	0	0	0	2
GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	20
GAIOLA DE AGULHAS 10X16X13 MS 066/650/660;	PEÇA	10	0	0	0	20
GAIOLA DE AGULHAS 12X17X13 MS 066/650/660;	PEÇA	10	0	0	0	20
GANCHO OLHAL 10000KG;	UNIDADE	15	0	0	0	5
GANCHO OLHAL 20000KG;	UNIDADE	15	0	0	0	5
GANCHO OLHAL 3000KG;	UNIDADE	20	0	0	0	10
GANCHO OLHAL 5000KG;	UNIDADE	20	0	0	0	10
GANCHO OLHAL 7500KG;	UNIDADE	20	0	0	0	10
GRAMPO DE APERTO RAPIDO 12 POL.;	UNIDADE	20	0	0	0	10
GRAMPO ELASTICO MS 066/650/660;	PEÇA	10	0	0	0	20
GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 10" (SARGENTO);	UNIDADE	20	0	0	0	10
GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 12" (SARGENTO);	UNIDADE	20	0	0	0	10
GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 4" (SARGENTO);	UNIDADE	20	0	0	0	10
GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 6" (SARGENTO);	UNIDADE	20	0	0	0	10
GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 8" (SARGENTO);	UNIDADE	20	0	0	0	10
HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,44M;	UNIDADE	100	40	20	10	10
IMPERMEABILIZANTE 18L;	UNIDADE	200	50	50	10	10
INTERRUPTOR 4X2 2 TECLAS LINHA BRANCA;	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (S/FIAÇÃO);	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T (S/FIAÇÃO);	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERRUPTOR COMBINADO MS 066/650/660;	PEÇA	50	0	0	0	100
INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4P - 40A - 300MA;	UNIDADE	100	100	40	10	10
INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLAS 4X2", COR BRANCA;	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA + 1 TOMADA;	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLA + 1 TOMADA;	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS;	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ ESPELHO;	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERUPTOR SIMPLES 2 TECLA C/ ESPELHO;	UNIDADE	300	100	100	20	20
INTERUPTOR SIMPLES 3 TECLA C/ ESPELHO;	UNIDADE	300	100	100	20	20
INVERSOR DE SOLDA RIV 120 A 220V MONOFÁSICO;	UNIDADE	10	0	0	0	0
JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M;	UNIDADE	100	50	50	10	10
JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M;	UNIDADE	100	50	50	10	10
JANELA EM ALUMINIO E VIDRO 200 X 100 CM;	UNIDADE	100	50	50	10	10
JANELA EM ALUMINIO E VIDRO 200 X 120 CM;	UNIDADE	100	50	50	10	10
JOELHO 45° PARA ESGOTO DN100;	UNIDADE	100	30	30	10	10
JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 20MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 25MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 40MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 50MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 60MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL ROSCADO 20MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL ROSCADO 25MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL ROSCADO 40MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL ROSCADO 50MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° SOLDAVEL ROSCADO 60MM AZUL;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 20MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 25MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 40MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 20MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA 25MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO 90° ESGOTO DN 100MM;	UNIDADE	60	20	20	10	10





JOELHO 90° ESGOTO DN 150MM;	UNIDADE	40	20	20	6	6
JOELHO 90° ESGOTO DN 200MM;	UNIDADE	40	20	20	6	6
JOELHO 90° ESGOTO DN 40MM;	UNIDADE	100	40	40	6	6
JOELHO 90° ESGOTO DN 50MM;	UNIDADE	100	50	50	6	6
JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	UNIDADE	100	50	50	6	6
JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 40MM;	UNIDADE	100	50	50	6	6
JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	UNIDADE	100	50	50	6	6
JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	UNIDADE	100	50	50	6	6
JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL;	UNIDADE	100	50	30	10	10
JOELHO LISO 100MM P/ ESGOTO;	UNIDADE	100	30	30	10	10
JOELHO LISO 25MM P/ AGUA POTÁVEL;	UNIDADE	200	100	60	20	20
JOELHO LISO 50MM P/ AGUA POTÁVEL;	UNIDADE	200	100	60	20	20
JOELHO LISO 50MM PARA ESGOTO;	UNIDADE	100	50	50	20	20
JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 25MM X 20MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 50MM X 40MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 60MM X 50MM;	UNIDADE	60	20	20	10	10
JOGO DE CHAVE ALLEN 0,7-10MM 30PÇS;	JOGO	6	2	0	0	0
JOGO DE CHAVE BIELA L 12PÇS 8-19MM;	JOGO	6	0	0	0	0
JOGO DE CHAVE FENDA;	JOGO	6	0	0	0	0
JOGO DE CHAVE PHILIPS;	JOGO	6	0	0	0	0
JOGO DE CHAVES COMBINADO 6-32MM 24PÇS;	JOGO	6	0	0	0	2
JOGO DE CHAVES TORX LONGA T10-T50 9 PÇS;	JOGO	6	0	0	0	0
JOGO DE FLANGEADOR E CORTA TUBOS;	JOGO	6	2	0	0	0
JOGO DE FORMÕES PROFISSIONAIS COM CABO ERGONÔMICOS COM 4 PECAS;	UNIDADE	2	0	0	0	0
JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290;	JOGO	50	0	0	0	150
JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660;	JOGO	50	0	0	0	100
JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR FS 220/290;	JOGO	50	0	0	0	150
JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR MS 066/650/660;	JOGO	50	0	0	0	100
JOGO DE PORTAL PARA PORTAS DIVERSAS;	UNIDADE	250	150	80	30	30
JOGO DE PROTEÇÃO 420 MM FS 220/290;	PEÇA	50	0	0	0	150
JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 7D MS 066/650/660;	JOGO	50	0	0	0	100
JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 8D MS 066/650/660;	JOGO	50	0	0	0	100
JOGO DE SOQUETE MULTI-LOCK 22 PCS;	UNIDADE	6	0	0	0	0
JOGO DE SOQUETES 1/4", 3/8" E 1/2" SEXTAVADOS COM 172 PEÇAS;	UNIDADE	6	0	0	0	0
JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2" 23 PEÇAS;	UNIDADE	6	0	0	0	0
JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 3/4" 15 PEÇAS;	UNIDADE	6	0	0	0	0
JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100MM;	UNIDADE	20	10	10	6	6
JUNÇÃO SIMPLES 100 X 40MM;	UNIDADE	20	10	10	6	6
JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50MM;	UNIDADE	20	10	10	6	6
JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40MM;	UNIDADE	100	50	50	10	10
JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50MM;	UNIDADE	100	50	50	10	10
JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	20
JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR MS 066/650/660;	PEÇA	10	0	0	0	20
JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	20
JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660;	PEÇA	10	0	0	0	20
JUNTA DO CILINDRO FS 220/290;	PEÇA	10	0	0	0	30
JUNTA DO CILINDRO MS 066/650/660;	PEÇA	10	0	0	0	20
KIT MICTORIO ACESSORIO;	UNIDADE	50	10	10	6	6
KIT REPARO UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA;	UNIDADE	50	20	20	4	4
LAJOTA CERÂMICA TIPO A;	METRO QU	2000	2000	1000	200	200
LAMBRI OND. 0.95 MM GA 2000 X 1060 MM;	UNIDADE	500	300	200	100	100
LÂMINA DE 3 FACAS Ø 300MM FS 220/290;	UNIDADE	50	0	0	0	100
LÂMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 40W;	UNIDADE	400	200	100	50	50
LAMPADA FLUORESCENTE 45W 127V;	UNIDADE	1000	1000	400	100	100
LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127V	UNIDADE	1000	1500	800	150	150
LAMPADA FLUORESCENTE 25W 127V;	UNIDADE	1000	1500	800	150	150
LAMPADA FLUORESCENTE 40W 127V;	UNIDADE	1000	1000	400	100	100
LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W;	UNIDADE	300	100	100	0	0
LÂMPADA LED 48W E27 BIVOLT;	UNIDADE	400	200	200	100	100
LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 18W;	UNIDADE	200	100	100	50	50





LAMPADA METALICA DE 150WTS.:	UNIDADE	3000	0	0	0	0
LAMPADA METALICA DE 250WTS:	UNIDADE	4000	0	0	0	0
LAMPADA METALICA DE 400WTS:	UNIDADE	2000	0	0	0	0
LAMPADA METALICA DE 70WTS.:	UNIDADE	4000	0	0	0	0
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40;	UNIDADE	1000	0	0	0	0
LAPIS CARPINTEIRO;	UNIDADE	50	50	0	0	0
LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800 W COM MANGUEIRA ALTA PRESSAO 5 M:	UNIDADE	4	0	0	0	0
LAVATÓRIO PARA COLUNA PORCELANA BRANCA:	UNIDADE	40	20	20	10	10
LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO:	UNIDADE	100	200	20	6	6
LAVATÓRIO SUSPENSO PORCELANA BRANCA:	UNIDADE	20	20	10	6	6
LIMA CHATA COM CABO 6" P:	UNIDADE	300	100	0	0	500
LIMA CHATA;	UNIDADE	300	100	0	0	1000
LIMA TRIANCULAR P/SERROTE;	UNIDADE	10	5	0	0	0
LIMATÃO FINO 4,0X200 MS 170/180:	PEÇA	500	0	0	0	300
LIMATÃO GROSSO 5,5X200 MS 066/650/680/460/380:	PEÇA	300	0	0	0	200
LIMATÃO MEDIO 5,2X200 MS 066/650/660/380/460:	UNIDADE	500	0	0	0	300
LIXA P/ MADEIRA Nº120:	UNIDADE	500	200	50	50	50
LIXA P/ MADEIRA Nº220:	UNIDADE	500	200	50	50	50
LIXA PARA FERRO Nº 100;	UNIDADE	500	200	50	50	50
LIXA PARA FERRO Nº 120;	UNIDADE	500	200	50	50	50
LIXA PARA FERRO Nº 36;	UNIDADE	500	200	50	50	50
LIXA PARA FERRO Nº 80;	UNIDADE	500	200	50	50	50
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 100;	UNIDADE	500	200	50	50	50
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 80;	UNIDADE	500	200	50	50	50
LIXADEIRA 2.200 W 220V:	UNIDADE	2	0	0	0	0
LONA PRETO 4M 150 MICROS;	METRO	200	50	50	0	50
LONA PRETO 8M 150 MICROS;	METRO	200	50	50	0	50
LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT:	UNIDADE	20	20	20	0	0
LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 25MM/4000MM;	UNIDADE	100	50	50	0	0
LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 32MM/4000MM;	UNIDADE	100	50	50	0	0
LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 50MM/4000MM;	UNIDADE	100	50	50	0	0
LUVA DE ALTA TENSÃO 1KV:	PAR	5	0	0	0	0
LUVA DE COURO:	PAR	150	0	0	0	250
LUVA DE LÁTEX NATURAL, PARA PEDREIRO:	PAR	200	0	0	0	0
LUVA DE PANO:	PAR	300	0	0	0	500
LUVA DE PVC LONGO, NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL nº 36:	PAR	200	0	0	0	400
LUVA DE RASPA PUNHO 20CM REFORCO:	PAR	200	0	0	0	200
LUVA EM AÇO CARBONO 1":	UNIDADE	50	20	20	0	20
LUVA EM AÇO CARBONO 1/2":	UNIDADE	50	20	20	0	20
LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1";	UNIDADE	100	50	50	20	20
LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4";	UNIDADE	100	50	50	20	20
LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2";	UNIDADE	100	50	50	20	20
LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4";	UNIDADE	100	50	50	20	20
LUVA ESGOTO DN 100MM;	UNIDADE	100	30	30	20	20
LUVA ESGOTO DN 40MM.:	UNIDADE	80	10	10	10	10
LUVA ESGOTO DN 50MM;	UNIDADE	200	50	50	20	20
LUVA ESGOTO DN 60MM.:	UNIDADE	80	10	10	10	10
LUVA ESGOTO DN 75MM;	UNIDADE	100	30	30	20	20
LUVA FÊMEA 1" GALVONIZADA;	UNIDADE	100	30	20	10	10
LUVA FÊMEA 1.1/2" GALVONIZADA;	UNIDADE	100	30	20	10	10
LUVA FÊMEA 1/2" GALVONIZADA;	UNIDADE	100	30	20	10	10
LUVA FÊMEA 3/4" GALVONIZADA;	UNIDADE	100	30	20	10	10
LUVA FS 220/290:	PEÇA	50	0	0	0	100
LUVA ISOLANTE 1KV;	UNIDADE	5	0	0	0	0
LUVA LATEX FORRADA G;	UNIDADE	150	100	150	30	30
LUVA LATEX FORRADA M;	UNIDADE	150	100	150	30	30
LUVA LATEX FORRADA P;	UNIDADE	150	100	150	30	30
LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 3FIOS PRETA:	PAR	500	100	100	0	1000
LUVA MS 066/650/660:	PEÇA	50	0	0	0	50





LUVA P/SOLDADOR;	UNIDADE	40	0	0	0	0
LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN150:	UNIDADE	50	20	20	5	5
LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN200:	UNIDADE	50	20	20	5	5
LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN40:	UNIDADE	100	100	100	50	20
LUVA SOLDAVEL 20MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL 25MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL 40MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL 50MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL 60MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 50MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 60MM:	UNIDADE	150	100	100	20	20
MACACO HIDRAULICO 10 TONELADA:	UNIDADE	4	0	0	0	2
MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA:	UNIDADE	4	0	0	0	2
MACACO HIDRAULICO 15 TONELADA:	UNIDADE	4	0	0	0	2
MACACO HIDRAULICO 20 TONELADA:	UNIDADE	4	0	0	0	2
MACACO HIDRAULICO 4 TONELADA:	UNIDADE	5	0	0	0	2
MACACO HIDRAULICO 8 TONELADA:	UNIDADE	4	0	0	0	2
MACACO HIDRAULICO DE 30 TONELADA;	UNIDADE	4	0	0	0	2
MACACO HIDRAULICO P/CAIXA DE TRANSMISSÃO 1 TONELADA;	UNIDADE	2	0	0	0	0
MACHADO 3.5 CABO DE MADEIRA 90CM:	UNIDADE	10	0	0	0	5
MALHA DE FERROS 4.2 10X10 6M X 2,45*:	UNIDADE	200	0	0	0	0
MALHA DE FERROS 4.2 15X15 6M X 2,45*:	UNIDADE	300	0	0	0	0
MANGUEIRA BRANCA TRANSPARENTE 1" ROLO DE 60 MT:	ROLO	50	30	10	0	30
MANGUEIRA DE IMPULSO MS 066/650/660:	PEÇA	50	0	0	0	150
MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1 3/8":	METRO	100	0	0	0	50
MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1/4":	METRO	100	0	0	0	50
MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 5/8":	METRO	100	0	0	0	50
MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 7/8":	METRO	100	0	0	0	50
MANGUEIRA FS 220/290:	PEÇA	50	0	0	0	150
MANGUEIRA HID R2AT 3/8:	METRO	100	0	0	0	50
MANGUEIRA HID R2AT 5/8:	METRO	100	0	0	0	50
MANGUEIRA MS 066/650/660:	PEÇA	50	0	0	0	150
MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETI MS 066/650/660:	PEÇA	50	0	0	0	150
MANIPULO DE POLIETILENO FS 220/290:	PEÇA	5	0	0	0	15
MÁQUINA DE SOLDA LHN200I PLUS 180A TIG E ELET.;	UNIDADE	2	0	0	0	0
MÁQUINA DE SOLDA MIG SEM GÁS 120A MIG-130 MONOFASICO;	UNIDADE	4	0	0	0	0
MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG COM CABEÇOTE EXTERNO 400A;	UNIDADE	1	0	0	0	0
MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 250A BIVOLT:	UNIDADE	4	0	0	0	0
MAQUINA INVERSORA DE SOLDA BIVOLT 160A:	UNIDADE	1	0	0	0	0
MARETA 10KG;	UNIDADE	10	0	0	0	10
MARETA 5 KG;	UNIDADE	20	0	0	0	5
MARETA DE 1KG;	UNIDADE	20	0	0	0	5
MARETA DE 3KG;	UNIDADE	20	0	0	0	5
MARRETA COM CABO 2KG:	UNIDADE	15	0	0	0	5
MARRETA COM CABO 5KG:	UNIDADE	15	0	0	0	5
MARTELO 25MM COM CABO MADEIRA;	UNIDADE	25	5	4	4	4
MARTELO 27MM COM CABO MADEIRA;	UNIDADE	25	5	4	4	4
MARTELO 29MM COM CABO MADEIRA;	UNIDADE	25	5	4	4	4
MASCARA DE PROTEÇÃO P/POEIRA;	UNIDADE	200	100	0	0	200
MÁSCARA FACIAL PARA DOIS CARTUCHO.:	UNIDADE	80	0	20	0	20
MÁSCARA FACIAL PARA UM CARTUCHO:	UNIDADE	50	10	10	0	50
MASCARA PROTETORA PARA SOLDA ELETRICA:	UNIDADE	10	0	0	0	0
MASSA ACRILICA 20 KG:	UNIDADE	800	500	300	50	50
MASSA PLASTICA;	QUILO	150	50	0	0	0
MASSA PVA 20KG:	UNIDADE	800	500	300	50	50
MEIA LUA DE AÇO PARA TESOURA COM FUROS Ø 1/2";	UNIDADE	200	0	0	0	0

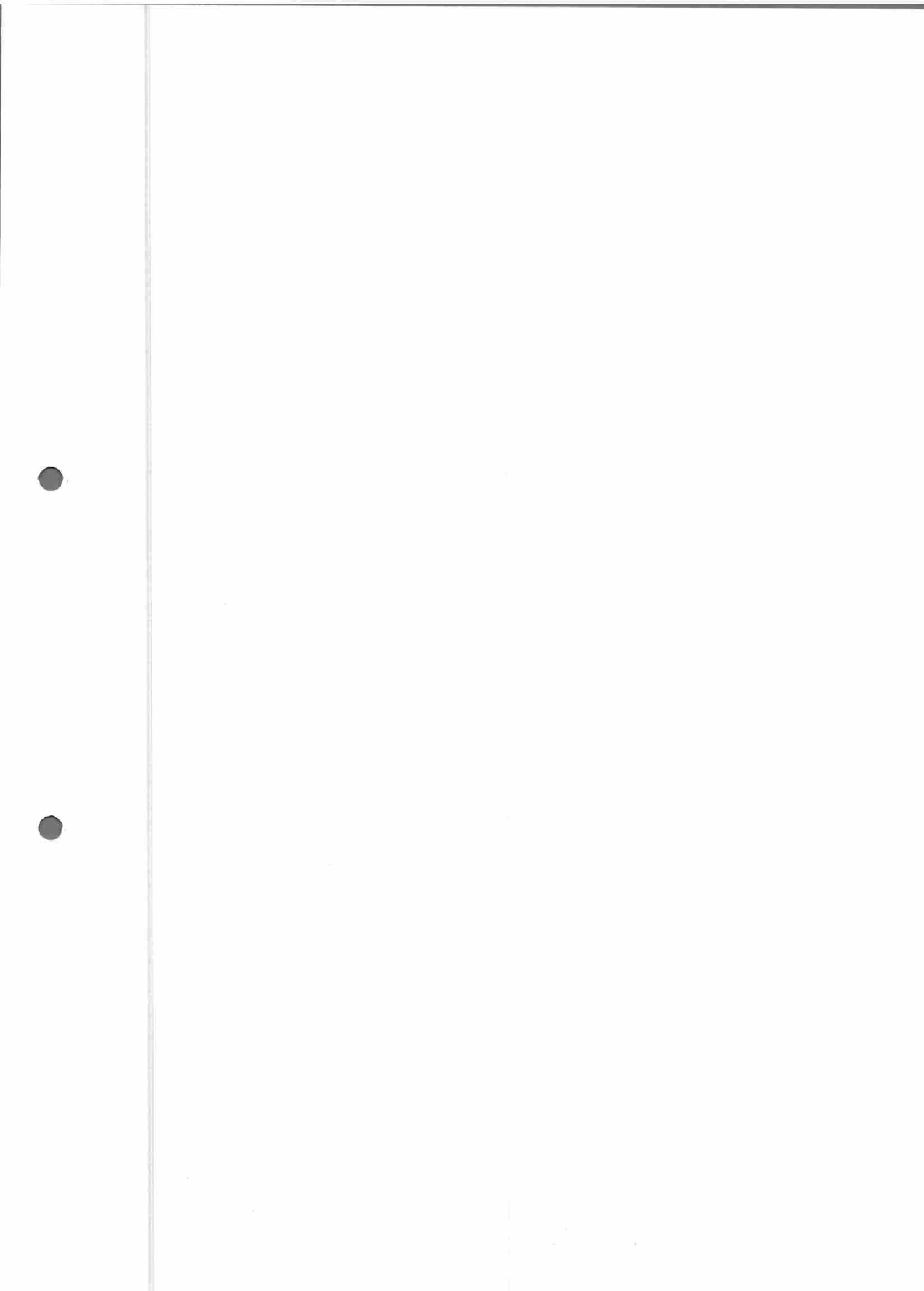




MEMBRANA DA BOMBA FS 220/290:	PEÇA	100	0	0	0	100
MEMBRANA DA BOMBA MS 066/650/660:	PEÇA	50	0	0	0	150
MEMBRANA DE REGULAGEM FS 220/290:	PEÇA	100	0	0	0	100
MEMBRANA DE REGULAGEM MS 066/650/660:	PEÇA	10	0	0	0	20
METALON 15X15 BARRA DE 6 METROS:	UNIDADE	200	50	20	0	0
METALON 20X20 BARRA DE 6 METROS:	UNIDADE	200	50	20	0	0
METALON 25MM X 25MM 0,95MM GA 6000MM;	UNIDADE	200	50	20	0	0
METALON 30MM X 20MM 0,95MM GA 6000MM;	UNIDADE	200	50	20	0	0
METALON 30MM X 30MM 0,95MM GA 6000MM;	UNIDADE	200	50	20	0	0
METALON 50MM X 30MM 0,95MM GA 6000MM;	UNIDADE	200	50	20	0	0
MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 100CM:	UNIDADE	15	15	10	4	4
MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 200CM:	UNIDADE	5	5	2	2	2
MÓDULO DE IGNIÇÃO FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 066/650/660:	PEÇA	10	0	0	0	20
MOLA DA PARTIDA MS 066/650/660:	PEÇA	50	0	0	0	150
MOLA DE CONTATO MS 066/650/660:	PEÇA	10	0	0	0	20
MOLA DE RECUO FS160/220/280/FR220:	PEÇA	50	0	0	0	150
MOLA DE RECUO MS 066/660/650:	PEÇA	50	0	0	0	150
MOLA DE TRAÇÃO FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	20
MOLA DE TRAÇÃO MS 066/650/660:	PEÇA	10	0	0	0	20
MOLA MS 660/650:	PEÇA	10	0	0	0	20
MORSA TORNO DE BANCADA Nº 12;	UNIDADE	6	0	0	0	0
MORSA TORNO DE BANCADA Nº 8;	UNIDADE	6	0	0	0	0
MOTOBOMBA A GASOL. 1X1/2 CENTRO 2,5HP:	UNIDADE	6	0	0	0	4
MOTOSSERRA 651, 63CM/25", 36 RM:	UNIDADE	6	0	0	0	4
MOTOSSERRA 661, 63CM/25", 36 RM:	UNIDADE	6	0	0	0	4
NIPEL ROSCÁVEL 1/2";	UNIDADE	150	50	50	10	10
NIPEL ROSCÁVEL 20MM:	UNIDADE	150	50	50	10	10
NIPEL ROSCÁVEL 25MM:	UNIDADE	150	50	50	10	10
NIPEL ROSCÁVEL 3/4";	UNIDADE	150	50	50	10	10
NIVEL BOLHA EM ALUMINIO 30CM:	UNIDADE	10	5	0	0	0
NIVEL DE FIBRA REFORÇADO DE 30CM;	UNIDADE	10	5	0	0	0
NIVEL DE MAO TORPEDO 228MM/9POL:	UNIDADE	10	5	0	0	0
OCULO DE PROTEÇÃO INCOLOR;	UNIDADE	100	50	0	0	200
OCULOS DE SEGURANÇA CINZA:	UNIDADE	100	50	0	0	200
OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTE:	UNIDADE	100	50	0	0	200
PA DE BICO C/CABO C/CABO ESTREITA:	UNIDADE	100	20	10	4	120
PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM:	UNIDADE	100	20	10	4	120
PA QUADRADA C/CABO 71CM:	UNIDADE	100	20	10	4	120
PAQUIMETRO UNIVERSAL:	UNIDADE	4	2	0	0	0
PARAFUSADEIRA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 3.6 BIVOLT:	UNIDADE	6	0	0	0	0
PARAFUSO 1/2X1.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X1.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X2.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X3.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X3.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X4.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X4.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X5.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X5.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X6.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/2X6.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/4X1.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/4X1.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/4X2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/4X2.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 1/4X3.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 10X30.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 10X40.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 10X50.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500

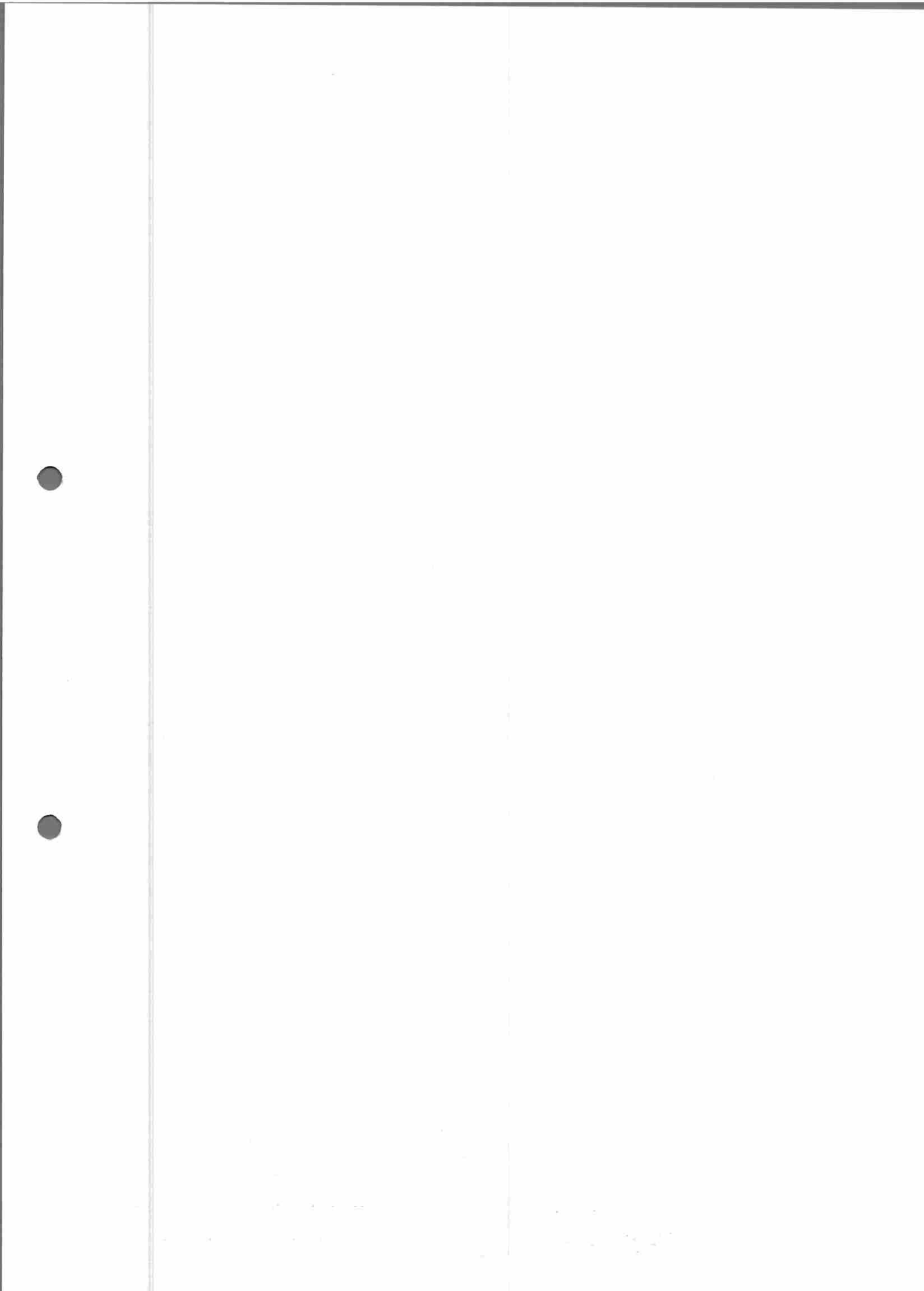


PARAFUSO 10X60.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 10X70.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 10X80.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 10X90.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 12X140.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 12X150.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 12X40.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 12X50.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 12X60.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 12X70.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 12X80.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 12X90.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X1.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X2.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X3.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X3.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X4.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X4.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X5.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/4X5.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/8X1.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/8X2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/8X2.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/8X3.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/8X4.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/8X5.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 3/X1.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X1.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X1.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X2.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X3.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X3.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X4.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X4.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X5.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 5/16X5.1/2.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X100.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X20.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X30.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X40.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X50.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X60.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X70.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X80.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 6X90.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X100.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X120.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X140.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X150.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X20.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X30.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X40.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X50.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X60.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X70.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X80.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO 8X90.:	UNIDADE	1200	100	100	0	500
PARAFUSO ACO MA 8.8 10X100:	UNIDADE	2000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO MA 8.8 12X120:	UNIDADE	2000	200	0	0	200



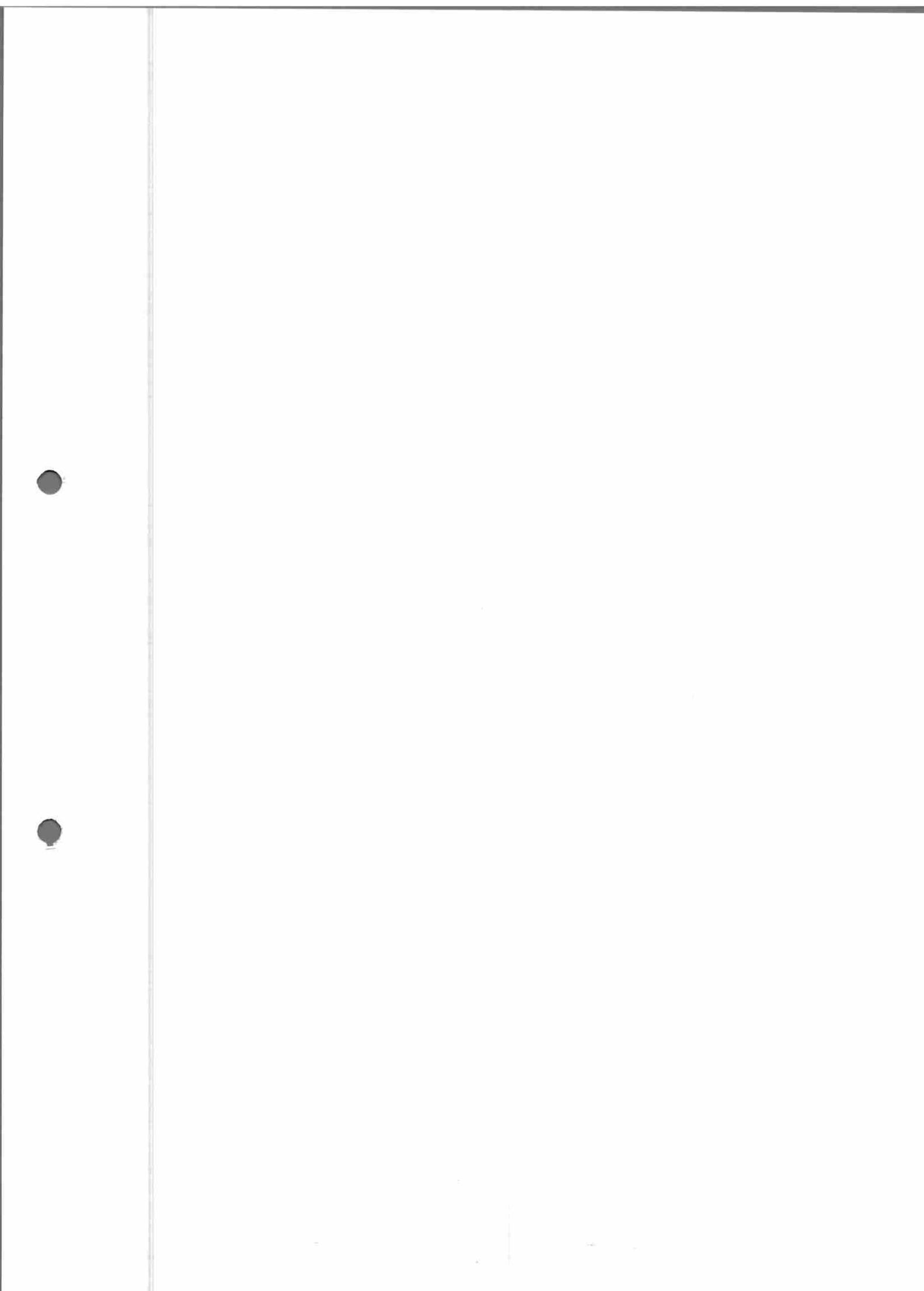


PARAFUSO ACO MA 8.8 14X50:	UNIDADE	1000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO MA 8.8 14X60:	UNIDADE	1000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO MA 8.8 14X70:	UNIDADE	1000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO MA 8.8 14X90:	UNIDADE	1000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO UNC 1X4.1/2:	UNIDADE	2000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO UNC 1X5.1/2:	UNIDADE	2000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO UNC 1X5:	UNIDADE	2000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO UNC 1X7.1/2:	UNIDADE	2000	200	0	0	200
PARAFUSO ACO UNC 7/8X10:	UNIDADE	2000	200	0	0	200
PARAFUSO C/BUCHA P/ VASO SANITARIO:	UNIDADE	300	200	100	10	10
PARAFUSO CILINDRICO COM FENDA MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO CILINDRICO MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO COM COLAR M8 MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO COMBINADO MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO 2 1/2" X 1/4";	UNIDADE	200	80	80	20	20
PARAFUSO DE AÇO IS-M5X18 MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO DE FECHAMENTO FS 220/290:	UNIDADE	40	0	0	0	160
PARAFUSO DE REG. DA MARCHA LENTA MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO DE REGULAGEM FS 220/290:	UNIDADE	40	0	0	0	160
PARAFUSO IS M4X25-8.8 FS 220/290:	UNIDADE	40	0	0	0	160
PARAFUSO IS M4X25-8.8 MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO IS-D5X24 MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO IS-M5X65 FS 220/290:	UNIDADE	40	0	0	0	160
PARAFUSO IS-P6X21,5 MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO ROSCA GROSSA 55°, 5/16" X 1", COM PORCA E ARRUOLA LISA LATONADA:	UNIDADE	800	0	0	0	0
PARAFUSO SEXTAVADO M5X12 MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2X100;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2X90;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X100;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X60;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X90;	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO TENSOR MS 066/650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 3/8" X 6";	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 5/16" X 4";	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 5/16" X 8";	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO TORX 5X25 MS 066/650/660:	UNIDADE	300	0	0	0	300
PARAFUSOS TIPO FRANÇÊS 3/8" X 3.1/2";	UNIDADE	800	200	80	50	50
PARAFUSO ACO MA 8.8 12X100:	UNIDADE	2000	200	0	0	200
PÊ DE CABRA 60CM;	UNIDADE	10	0	0	0	10
PEDRA GRÃO 120/320 AFIAR/AMOLAR:	UNIDADE	20	0	0	0	0
PENEIRA ARO DE MADEIRA 55CM:	PAR	20	4	2	2	2
PERFIL ENRIJECIDO 2":	UNIDADE	40	0	0	0	0
PERFIL PVC 6M:	METRO	500	200	200	10	10
PIA AMERICANA EM AÇO INOX DUPLA 200CM X 56CM:	UNIDADE	10	10	10	5	5
PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM:	UNIDADE	10	10	10	5	5
PIA DE FIBRA 1,20M;	UNIDADE	40	20	20	5	5
PICARETA ALVIAO C/CABO 90CM 4LB:	UNIDADE	10	5	0	0	10
PICARETA ESTREITA 4LB C/CABO 90CM:	UNIDADE	10	5	0	0	10
PINCEL DE 3":	UNIDADE	50	50	30	10	10
PINCEL DE 4":	UNIDADE	50	50	30	10	10
PINCEL DE 5":	UNIDADE	50	50	30	10	10
PINCEL Nº 1";	UNIDADE	100	100	60	20	20
PINCEL Nº 2";	UNIDADE	100	100	60	20	20
PINCEL Nº 2.1/12";	UNIDADE	100	100	60	20	20
PINCEL Nº 3/4";	UNIDADE	100	100	60	20	20



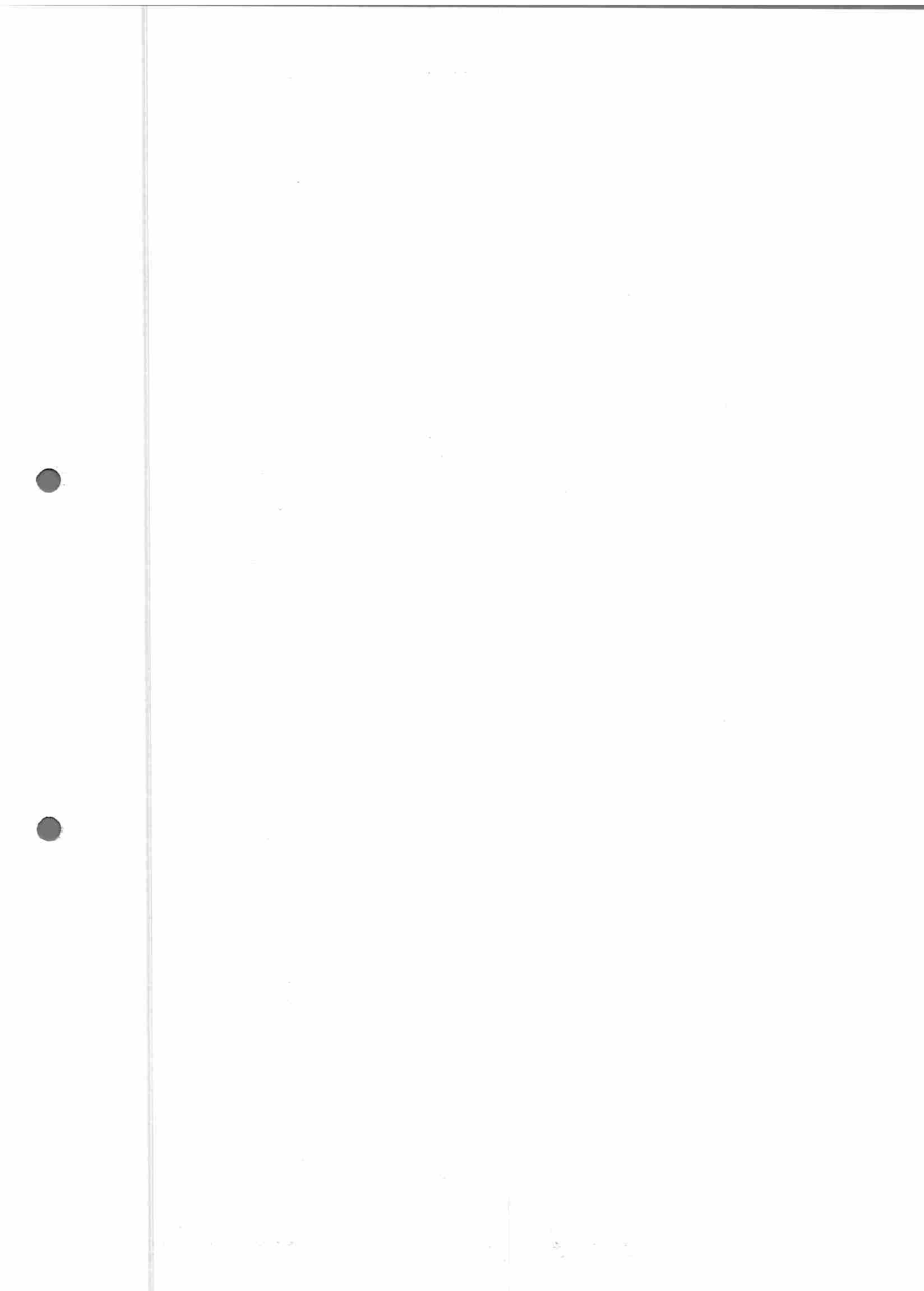


PINCEL P/ PINTURA 1.1/2:	UNIDADE	100	100	60	20	20
PINCEL P/ PINTURA 1/2:	UNIDADE	100	100	60	20	20
PISTÃO Ø 38MM FS 220/290:	UNIDADE	10	0	0	0	15
PISTÃO Ø 52 MM MS 650:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PISTÃO Ø 54MM MS 066/660:	UNIDADE	100	0	0	0	100
PLACA CEGA 4X2:	UNIDADE	200	100	100	10	10
PLUG DN 100MM;	UNIDADE	50	50	50	20	20
PLUG DN 40MM;	UNIDADE	50	50	50	20	20
PLUG DN 50MM;	UNIDADE	50	50	50	20	20
PLUG DN 75MM;	UNIDADE	50	50	50	20	20
PLUG ROSCÁVEL 1/2";	UNIDADE	50	50	50	20	20
PLUG ROSCÁVEL 20MM:	UNIDADE	50	50	50	20	20
PLUG ROSCÁVEL 25MM:	UNIDADE	50	50	50	20	20
PLUG ROSCÁVEL 3/4";	UNIDADE	50	50	50	20	20
PNEU /PCARRINHO DE MÃO 3. 25 X 8;	UNIDADE	80	20	0	0	100
PNEU COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8.:	UNIDADE	100	20	20	0	50
PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5" X 8":	UNIDADE	80	20	0	0	100
PODADOR DE GALHOS 2T 33CC 13HP:	UNIDADE	5	0	0	0	10
POLIA FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	30
POLIA MS 066/650/660:	UNIDADE	50	0	0	0	50
PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR MS 066/650/660:	PEÇA	150	0	0	0	150
PORCA GALVANIZADA 1":	UNIDADE	1000	50	50	50	50
PORCA GALVANIZADA 10MM.:	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVANIZADA 12MM.:	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVANIZADA 14MM.:	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVANIZADA 3/4":	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVANIZADA 7/8":	UNIDADE	700	100	100	0	100
PORCA GALVANIZADA 8MM.:	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVONIZADA 1/2":	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVONIZADA 1/2";	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA GALVONIZADA 1/4":	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVONIZADA 3/8":	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVONIZADA 3/8";	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA GALVONIZADA 5/16":	UNIDADE	6000	1000	1000	0	1000
PORCA GALVONIZADA 5/16";	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA GALVONIZADA 5/8";	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA GALVONIZADA 7/8";	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA ROSCA GROSSA 55°, 3/8":	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA ROSCA GROSSA 55°, 5/16":	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA ROSCA GROSSA 55°, 1/4":	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA SEXTAVADA M8 MS 066/650/660:	PEÇA	150	0	0	0	150
PORCA SX UNC 1/4 CHV 7/16:	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA SX UNC 3/8 CHV 9/16:	UNIDADE	1500	500	0	0	1000
PORCA TENSORA MS 066/650/660:	PEÇA	150	0	0	0	150
PORTA 80X1,60M:	UNIDADE	60	60	60	10	10
PORTA 80X2,10M:	UNIDADE	200	150	100	20	20
PORTA DE 100X210 P/ BANHEIRO CADEIRANTE:	UNIDADE	30	20	20	5	5
PORTA DE 60X210 P/ BANHEIRO:	UNIDADE	100	80	80	20	20
PORTA ELETRODO:	UNIDADE	5	0	0	0	0
PRATO DE PRESSÃO FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	30
PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	30
PRÉ-FILTRO MS 066/650/660:	UNIDADE	40	0	0	0	40
PREGO 10 X 10;	QUILO	200	100	50	20	20
PREGO 12 X 12;	QUILO	200	100	50	20	20
PREGO 13 X 18;	QUILO	200	100	50	20	20
PREGO 15 X 15;	QUILO	200	100	50	20	20
PREGO 16 X 21;	QUILO	200	100	50	20	20
PREGO 16 X 27;	QUILO	200	100	50	20	20
PREGO 17X24:	QUILO	300	150	100	50	50
PREGO 17X27:	QUILO	300	150	100	50	50
PREGO 18 X 24;	QUILO	300	150	100	50	50



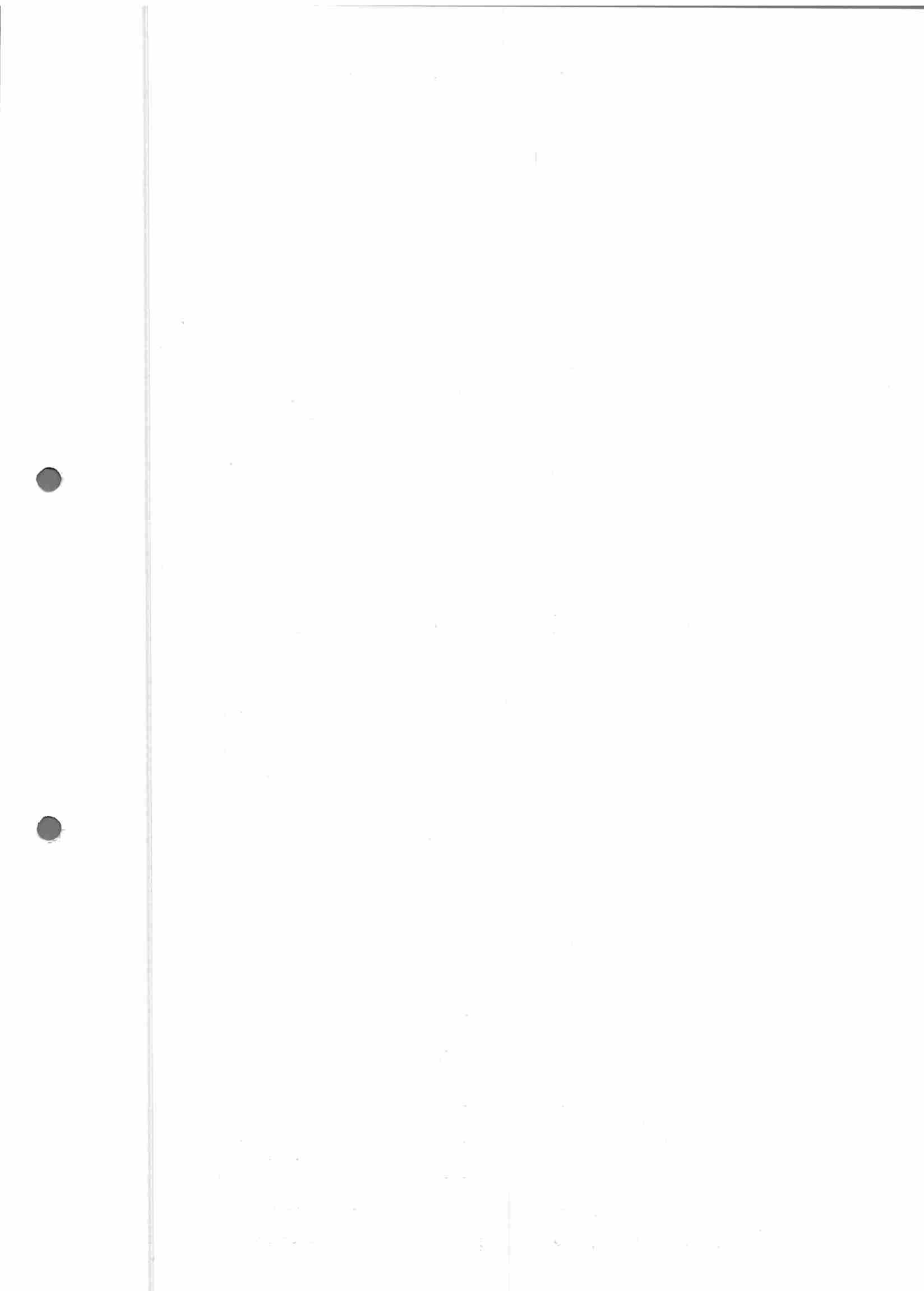


PREGO 18 X 27;	QUILO	300	150	100	50	50
PREGO 19 X 36;	QUILO	300	150	100	50	50
PREGO 22 X 42;	QUILO	200	0	0	0	100
PREGO 23 X 54;	QUILO	200	0	0	0	100
PREGO 24 X 42;	QUILO	200	0	0	0	100
PREGO 24 X 60;	QUILO	200	0	0	0	100
PREGO 26 X 72;	QUILO	1000	0	0	0	200
PREGO 26 X 78;	QUILO	1000	0	0	0	200
PREGO TELHEIRO 18 X 30;	QUILO	250	100	50	20	20
PREGO TELHEIRO 18 X 36;	QUILO	250	100	50	20	20
PRISMA DESLIZANTE MS 066/650/660;	UNIDADE	40	0	0	0	40
PROTEÇÃO DA MÃO MS 066/650/660;	PEÇA	20	0	0	0	20
PROTECAO UNIVERSAL LAMINA ROC 220;	UNIDADE	10	0	0	0	30
PROTETOR OOURICULAR DE INSERÇÃO;	UNIDADE	300	100	0	0	300
PRUMO DE CENTRO 750G;	UNIDADE	6	0	0	0	0
PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA;	UNIDADE	100	100	100	10	10
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04 DISJUNTORES;	UNIDADE	40	20	10	10	10
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DISJUNTORES;	UNIDADE	40	20	5	5	5
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES;	UNIDADE	40	20	5	5	5
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES;	UNIDADE	40	20	5	5	5
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES TRIFÁSICO 300A;	UNIDADE	4	2	2	0	0
QUADRO DO PUNHO MS 066/650/660;	PEÇA	20	0	0	0	20
RALO COM SAÍDA ARTICULADA DN 100X40MM;	UNIDADE	100	100	80	10	10
RALO QUADRADO DN 100X53X40MM;	UNIDADE	100	100	80	10	10
REATOR 150W VAPOR METALICO.:	UNIDADE	3000	0	0	0	0
REATOR 150W VAPOR SODIO.:	UNIDADE	1000	0	0	0	0
REATOR 250W VAPOR METALICO.:	UNIDADE	4000	0	0	0	0
REATOR 250W VAPOR SODIO.:	UNIDADE	1000	0	0	0	0
REATOR 400W VAPOR METALICO.:	UNIDADE	2000	0	0	0	0
REATOR 400W VAPOR SODIO.:	UNIDADE	1000	0	0	0	0
REATOR 70W VAPOR METALICO.:	UNIDADE	4000	0	0	0	0
REATOR 70W VAPOR SODIO.:	UNIDADE	1000	0	0	0	0
REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 1/40;	UNIDADE	150	100	100	20	20
REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 2/40;	UNIDADE	150	100	100	20	20
REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL;	UNIDADE	5	0	0	0	0
REBITE 3,0 X 9,0 MM;	UNIDADE	5000	2000	0	0	0
REBITE 4,8 X 10,0 MM;	UNIDADE	5000	2000	0	0	0
REBITE 6 X 20,0 MM;	UNIDADE	5000	2000	0	0	0
REBITE 6,5 X 20,0 MM;	UNIDADE	5000	2000	0	0	0
REBITE DE FERRO ZINCADO Nº 8 COMPRIMENTO 6,10 MM Ø 3,00 MM;	UNIDADE	5000	2000	0	0	0
REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 3,2 X 10MM;	CAIXA	5000	2000	0	0	0
REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 4 X 15MM;	CAIXA	5000	2000	0	0	0
REDUÇÃO DE 100X75 P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	80	60	60	20	20
REDUÇÃO DE 25X20 P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	80	60	60	20	20
REDUÇÃO DE 40X20 P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	80	60	60	20	20
REDUÇÃO DE 40X25 P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	80	60	60	20	20
REDUÇÃO DE 50X20 P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	80	60	60	20	20
REDUÇÃO DE 50X25 P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	80	60	60	20	20
REDUÇÃO DE 50X40 P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	80	60	60	20	20
REDUÇÃO DE 75X50 P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	80	60	60	20	20
REFIL PARA MASCARA FACIAL.:	UNIDADE	150	50	100	0	100
REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA;	UNIDADE	200	100	100	20	20
REFLETOR P/LÂMPADA 250V;	UNIDADE	150	50	20	20	20
REGISTRO 110 DN;	UNIDADE	20	0	0	0	0
REGISTRO BOLA 20MM P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	100	50	20	10	10
REGISTRO BOLA 25MM P/ AGUA POTAVEL;	UNIDADE	100	50	20	10	10
REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 40MM;	UNIDADE	100	50	20	10	10
REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 50MM;	UNIDADE	100	50	20	10	10
REGISTRO DE GAVETA 1";	UNIDADE	60	20	10	10	10



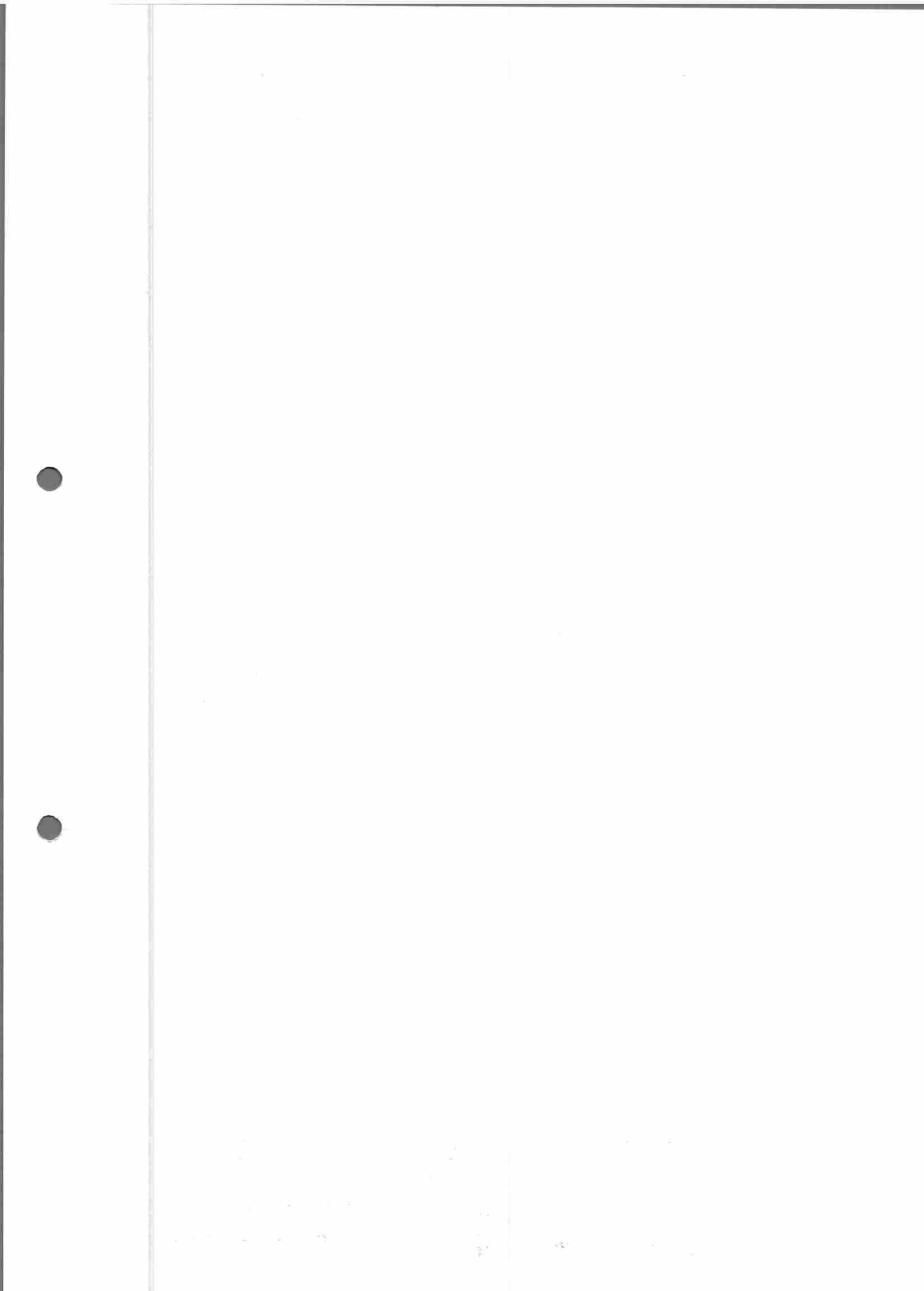


REGISTRO DE GAVETA 1.1/2";	UNIDADE	60	20	10	10	10
REGISTRO DE GAVETA 1.1/4";	UNIDADE	60	20	10	10	10
REGISTRO DE GAVETA 2";	UNIDADE	30	10	10	10	10
REGISTRO DE GAVETA 3/4";	UNIDADE	60	20	10	10	10
REGISTRO DE GAVETA DE 25MM;	UNIDADE	60	20	10	10	10
REGISTRO DE GAVETA DE 50MM;	UNIDADE	60	20	10	10	10
REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 25MM;	UNIDADE	100	50	30	10	10
REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 32MM;	UNIDADE	100	50	30	10	10
REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 50MM;	UNIDADE	100	50	30	10	10
REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 20MM;	UNIDADE	100	50	30	10	10
REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 25MM;	UNIDADE	100	50	30	10	10
REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 M;	UNIDADE	6	0	0	0	0
REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3 M;	UNIDADE	6	0	0	0	0
REJUNTE CERAMICO CORES DIVERSOS;	UNIDADE	2000	500	500	100	100
RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO BIVOLT.;	UNIDADE	2000	0	0	0	0
RELÉ PROTETOR TÉRMICO 100A.;	UNIDADE	50	10	10	10	10
RELÉ PROTETOR TÉRMICO 25A.;	UNIDADE	50	10	10	10	10
RELÉ PROTETOR TÉRMICO 50A.;	UNIDADE	50	10	10	10	10
RESPIRO DO TANQUE MS 066/650/660.;	UNIDADE	10	0	0	0	30
RETENTOR 12X20X3 MS 066/650/660.;	PEÇA	100	0	0	0	100
RETENTOR 12X20X5 MS 066/650/660.;	PEÇA	100	0	0	0	100
RETENTOR 12X32X7 FS 220/290.;	PEÇA	50	0	0	0	150
RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 13X22X5 MS 066/650/6660.;	PEÇA	100	0	0	0	100
RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 14X20X3.5 MS 066/650/6660.;	PEÇA	100	0	0	0	100
RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X29,6X4 MS 066/650/660.;	PEÇA	100	0	0	0	100
RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X47X7 MS 066/650/660.;	PEÇA	100	0	0	0	100
REVESTIMENTO P/ PAREDE CERAMICA TAMANHO DIVERSOS;	METRO QU	3000	2000	1000	200	200
RIPA DE MADEIRA DE LEI 2X5CM.;	METRO CÚ	10	3	3	3	3
ROÇADEIRA FS 220.;	UNIDADE	10	0	0	0	30
RODA DENTADA MS 066/650/660.;	PEÇA	20	0	0	0	10
RODA FORRO EM PVC.;	UNIDADE	2000	1000	1000	200	200
RODANA DE 2";	UNIDADE	30	0	0	0	0
RODANA DE 3";	UNIDADE	30	0	0	0	0
RODANA PARA PORTÃO 2 1/2" PLGD.;	PAR	30	0	0	0	0
ROLAMENTO DE ESFERAS 15X35X13 MS 066/650/660.;	PEÇA	150	0	0	0	50
ROLAMENTO DE ESFERAS 17X40X14 MS 066/6650/660.;	PEÇA	150	0	0	0	50
ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO 6204 MS 066/650/660.;	PEÇA	150	0	0	0	50
ROLAMENTO GUIA P/ PORTÃO 2"PLGD.;	PAR	20	0	0	0	0
ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6201.;	UNIDADE	500	300	100	20	20
ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6202.;	UNIDADE	500	300	100	20	20
ROLETE DO PINHÃO 3/8" 7D MS 066/650/660.;	PEÇA	100	0	0	0	50
ROLETE DO PINHÃO 3/8" 8D MS 066/650/660.;	PEÇA	100	0	0	0	50
ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO.;	UNIDADE	120	80	40	10	10
ROLO ESPUMA 23 CM COM CABO.;	UNIDADE	120	80	40	10	10
ROLO ESPUMA 9 CM COM CABO.;	UNIDADE	120	80	40	10	10
SABRE 25 R 35CM14" 1,1MM3/8" MS 180.;	UNIDADE	20	0	0	0	20
SABRE 36 D 50 CM20" 1,6MM/63" MS 460/650/660.;	UNIDADE	100	0	0	0	50
SABRE 42 D 63 CM25 1,6MM/63"F MS 460/650/660.;	UNIDADE	100	0	0	0	50
SABRE 48 D 75 CM/30" 1,6MM/63"F MS 660.;	UNIDADE	40	0	0	0	0
SELADOR ACRILICO 16L.;	UNIDADE	500	400	200	20	20
SELADOR ACRILICO 18 L.;	UNIDADE	400	200	200	20	20
SELADOR ACRILICO 3,6 L.;	UNIDADE	400	200	200	20	20
SEM-FIM MS 066/650/660.;	UNIDADE	30	0	0	0	20
SENSOR DE PRESENÇA.;	UNIDADE	50	20	20	10	10
SERRA CIRCULAR 1400W 220V.;	UNIDADE	4	2	0	0	0
SERRA MARMORE TITAM 1500W CAPACIDADE E PROFUNDIDADE DE CORTE.;	UNIDADE	4	2	0	0	0
SERRA POLICORTE 2000W 220V.;	UNIDADE	2	1	0	0	0
SERRA TICO TICO 710W 220V.;	UNIDADE	2	1	0	0	0
SERROTE 16";	UNIDADE	4	2	0	0	0
SERROTE 18";	UNIDADE	4	2	0	0	0





SERROTE 22";	UNIDADE	4	2	0	0	0
SERROTE CARPINTEIRO 24";	UNIDADE	4	2	0	0	0
SIFÃO UNIVERSAL COMUM;	UNIDADE	100	30	30	6	6
SIFÃO UNIVERSAL DUPLO;	UNIDADE	100	30	30	6	6
SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO;	UNIDADE	50	20	20	6	6
SILENCIADOR PARA FS 220/290;	UNIDADE	10	0	0	0	30
SILENCIADOR PARA MS 066/650/660;	UNIDADE	30	0	0	0	20
SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 280G BISNAGA;	UNIDADE	100	50	50	10	10
SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 50G BISNAGA;	UNIDADE	100	50	50	10	10
STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 20W;	UNIDADE	25	15	15	10	10
STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 40W;	UNIDADE	25	15	15	10	10
TABUA DE MADEIRA 2,5X30 TAMANHOS DIVERSOS.;	METRO CÚ	15	2	2	2	2
TALHA PATENTE MANUAL 1 TONELADA CORRENTE COM 5 METROS;	UNIDADE	2	0	0	0	0
TALHADEIRO CHATA Nº12;	UNIDADE	10	2	0	0	0
TAMBOR COM MOLA P/PORTÃO DE ENROLAR;	UNIDADE	6	0	0	0	0
TAMBOR PARA PORTA DE AÇO 3 MTS;	PACOTE	6	0	0	0	0
TAMBOR PARA PORTA DE AÇO 5 MTS;	UNIDADE	6	0	0	0	0
TAMPA DA VALVULA MS 066/650/660;	UNIDADE	30	0	0	0	20
TAMPA DE VASO SANITARIO INFANTIL;	UNIDADE	20	20	20	10	0
TAMPA DE VASO SANITARIO;	UNIDADE	80	80	60	10	10
TAMPA DO ARRANQUE FS 220/290;	UNIDADE	10	0	0	0	30
TAMPA DO ARRANQUE MS 066/650/660;	UNIDADE	30	0	0	0	20
TAMPA DO FILTRO MS 066/650/660;	UNIDADE	30	0	0	0	20
TAMPA DO PINHÃO DA COR DE MAG. MS 650/660;	UNIDADE	30	0	0	0	20
TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE MS 650/660;	UNIDADE	30	0	0	0	20
TAMPA DO TANQUE DE OLEO MS 650/660;	UNIDADE	30	0	0	0	20
TAMPA DO TANQUE FS 220/290;	UNIDADE	10	0	0	0	30
TAMPA DO TANQUE MS 650/660;	UNIDADE	30	0	0	0	20
TÊ EM AÇO CARBONO 1";	UNIDADE	30	0	0	0	0
TÊ EM AÇO CARBONO 1/2";	UNIDADE	30	0	0	0	0
TÊ PVC ESGOTO DN 100MM;	UNIDADE	40	20	20	5	5
TÊ PVC ESGOTO DN 150MM;	UNIDADE	40	20	20	5	5
TÊ PVC ESGOTO DN 200MM;	UNIDADE	40	20	20	5	5
TÊ PVC ESGOTO DN 40MM;	UNIDADE	100	60	60	20	20
TÊ PVC ESGOTO DN 50MM;	UNIDADE	100	60	60	20	20
TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 20MM;	UNIDADE	150	100	100	20	20
TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 25MM;	UNIDADE	150	100	100	20	20
TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	UNIDADE	150	100	100	20	20
TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	UNIDADE	100	50	50	20	20
TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 20MM;	UNIDADE	60	40	40	10	10
TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 25MM;	UNIDADE	60	40	40	10	10
TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 20MM;	UNIDADE	60	40	40	10	10
TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 25MM;	UNIDADE	60	40	40	10	10
TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 20MM;	UNIDADE	60	40	40	10	10
TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 25MM;	UNIDADE	60	40	40	10	10
TÊE 75MM PARA ESGOTO;	UNIDADE	40	20	2	6	6
TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 03 MTS DE ALTURA;	UNIDADE	50	0	0	0	0
TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 1,5 MTS DE ALTURA;	UNIDADE	50	0	0	0	0
TELA ALAMBRADO GALVONIZADA FIO 14 MALHA 50MM DIMENÇÕES 2,00 X 50,00M;	ROLO	50	0	0	0	0
TELA TAPUME 1,2M X 50 M PARA CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS;	UNIDADE	100	0	0	0	0
TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 3M X1,5M;	UNIDADE	400	100	100	0	0
TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 6M X1,5M*;	UNIDADE	400	100	100	0	0
TERMINAL DA VELA FS 220/290;	UNIDADE	50	0	0	0	150
TERMINAL DA VELA MS 650/660;	UNIDADE	150	0	0	0	50
TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 10MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 25MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20





TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 50MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 1,5MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 10,0MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 16,0MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 2,5MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 4,0MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 6,0MM;	UNIDADE	150	50	50	20	20
TESOURA CORTA VERGALÃO 42";	UNIDADE	4	0	0	0	0
TESOURA DE JARDINAGEM 108MM:	UNIDADE	10	0	0	0	40
THINER 5L;	UNIDADE	300	30	30	20	20
TINNER 900ML:	UNIDADE	400	100	100	20	20
TINTA A BASE D'AGUA GALAO 18 LTS:	UNIDADE	600	300	200	50	50
TINTA ACRILICA 18L:	UNIDADE	600	400	200	50	50
TINTA ACRÍLICA 3,6L:	GALÃO	1500	500	300	50	50
TINTA ASFALTICA AMARELA:	LATÃO	200	100	100	30	30
TINTA ASFALTICA PRETA:	LATÃO	200	100	100	30	30
TINTA ESMALTE SINTÉTICO;	UNIDADE	500	200	200	50	50
TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 L;	UNIDADE	400	200	200	50	50
TINTA LÁTEX ACRÍLICA 3,6 L;	UNIDADE	500	300	200	50	50
TINTA PISO 18 L;	UNIDADE	500	200	100	50	50
TINTA PISO 3,6L;	UNIDADE	500	300	200	50	50
TINTA PVA 18L:	LATÃO	500	300	200	50	50
TINTA PVA 3,6L:	GALÃO	500	300	200	50	50
TINTA SPRAY 350ML;	UNIDADE	150	100	100	20	20
TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 350ML;	UNIDADE	150	100	100	20	20
TIRANTE DO AFOGADOR FS 220/290:	UNIDADE	50	0	0	0	150
TIRANTE DO AFOGADOR MS 650/660:	UNIDADE	150	0	0	0	50
TOMADA 4 X 2" DUPLA 10A;	UNIDADE	300	150	150	50	50
TOMADA 4 X 2" DUPLA 20A;	UNIDADE	300	150	150	50	50
TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, 250V, INCLUSO CAIXA 2X2, COR BRANCA:	UNIDADE	100	80	80	30	30
TOMADA DE SOBREPOR DE 10A;	UNIDADE	100	80	80	30	30
TOMADA DE SOBREPOR DE 20A;	UNIDADE	100	80	80	30	30
TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V 4X2", COR BRANCA:	UNIDADE	200	100	100	50	50
TORNEIRA C/FILTRO MÓVEL P/COZINHA:	UNIDADE	50	50	30	10	10
TORNEIRA INOX P/ BANCADA/COZINHA ALAVANCA;	UNIDADE	30	30	30	10	10
TORNEIRA INOX P/LAVATÓRIO ALAVANCA;	UNIDADE	30	20	20	10	10
TORNEIRA INOX P/PAREDE/COZINHA ALAVANCA;	UNIDADE	30	30	30	10	10
TORNEIRA METAL DE BANCADA:	UNIDADE	30	30	30	10	10
TORNEIRA METAL DE PAREDE COM 1/4 DE VOLTA:	UNIDADE	30	20	20	10	10
TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE:	UNIDADE	80	70	70	10	10
TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE:	UNIDADE	80	70	70	10	10
TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM:	UNIDADE	50	20	20	6	6
TORQUES 10" ARMADOR;	UNIDADE	6	0	0	0	0
TORQUES 13" ARMADOR;	UNIDADE	6	0	0	0	0
TRAVA DO ACELERADOR MS 650/660:	UNIDADE	40	0	0	0	20
TRELIÇA DE FERRO 6X3,4X4,2MM 6MTS.:	UNIDADE	600	100	100	100	100
TRELIÇA DE FERRO 6X4,2X4,2MM 6MTS.:	UNIDADE	600	100	100	100	100
TRENA LONGA ABERTA LINHA L 30M X 13MM:	UNIDADE	10	2	2	0	5
TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM:	UNIDADE	10	2	2	0	5
TRENA METALICA 10M;	UNIDADE	20	0	0	0	0
TRENA RETRATIL, 5 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL:	UNIDADE	20	5	0	0	2
TRENA RETRATIL, 8 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL:	UNIDADE	20	5	0	0	2
TRIMCUT 31-2 COM FIO FS 220/290:	UNIDADE	5	0	0	0	15
TRIMCUT 41-2 COM FIO FS 220/290:	UNIDADE	5	0	0	0	15
TUBO DE GRAXA 80G FS 220/290:	UNIDADE	50	0	0	0	150
TUBO DO EIXO FS 220/290:	UNIDADE	10	0	0	0	30
TUBO DO PUNHO MS 650/660:	UNIDADE	40	0	0	0	20
TUBO PVC ESGOTO 6MTS 125MM:	BARRA	30	10	10	4	4
TUBO PVC ESGOTO 6MTS 75MM:	BARRA	40	20	20	10	10





TUBO SOLDAVEL 6MTS 50MM:	BARRA	200	50	50	10	10
TUBO SOLDAVEL 6MTS 75MM:	BARRA	200	50	50	10	10
UNIÃO SOLDAVEL 20MM:	UNIDADE	100	50	50	10	10
UNIÃO SOLDAVEL 25MM:	UNIDADE	100	50	50	10	10
UNIÃO SOLDAVEL 40MM:	UNIDADE	100	50	50	10	10
UNIÃO SOLDAVEL 50MM:	UNIDADE	100	50	50	10	10
UNIÃO SOLDAVEL 60MM:	UNIDADE	20	20	10	4	4
VALVULA DE DESCOMPREÇÃO MS 650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	50
VALVULA DE RETENÇÃO MS 650/660:	UNIDADE	100	0	0	0	50
VALVULA P/PIA INOX;	UNIDADE	20	10	10	6	6
VASO SAN ITÁRIO MODELO CONFORT:	UNIDADE	20	10	10	4	4
VASO SANITARIO BRANCO SIMPLES:	UNIDADE	50	50	20	6	6
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA:	UNIDADE	50	30	30	6	6
VASSOURA METÁLICA FIXA 18 D, CABO DE MADEIRA 120CM:	UNIDADE	50	20	10	0	120
VASSOURAO GARI 280X80MM CB 1,40:	UNIDADE	100	20	20	4	400
VELA PARA IGNIÇÃO FS 220/290:	PEÇA	50	0	0	0	100
VELA PARA IGNIÇÃO MS 650/660:	PEÇA	50	0	0	0	20
VERGALHÃO 1/2 *:	UNIDADE	200	60	40	0	0
VERGALHÃO 1/4 *:	UNIDADE	300	80	60	0	0
VERGALHÃO 3/8 *:	UNIDADE	200	60	40	0	0
VERGALHÃO 4.2 *:	UNIDADE	1000	40	40	10	10
VERGALHÃO 5/16 *:	UNIDADE	300	100	100	10	10
VERNIZ MOGNO 3.600L:	LATA	150	30	30	6	6
VIGA DE MADEIRA DE LEI 6X12CM;	METRO	500	150	150	20	20
VIRABREQUIM PARA FS 220/290:	PEÇA	50	0	0	0	150
VIRABREQUIM PARA MS 650/660:	PEÇA	50	0	0	0	20
VITRÔ EM ALUMÍNIO E VIDRO 80 X 80 CM;	UNIDADE	60	30	20	10	10
VOLANTE FS 220/290:	PEÇA	10	0	0	0	30
VOLANTE MS 650/660:	PEÇA	50	0	0	0	20
ZARCÃO 18 L;	UNIDADE	150	50	50	6	6
ZARCÃO CORES DIVERSAS LATA DE 3,600 LTS:	UNIDADE	300	100	100	10	10
TIJOLO 8 FUROS 19X19:	UNIDADE	52000	30000	8000	0	4000
TELHA PLAN:	UNIDADE	20000	20000	5000	0	3000
CIMENTO 50KG CP II-32:	UNIDADE	10000	3000	1000	0	500

